



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pela Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.

A **TOMADA DE PREÇOS** terá início às **09h00 do dia 25 de outubro de 2022**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL**, na **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, localizada na **Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro – Santa Luzia do Paruá/MA**, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, conforme o **ANEXO I** deste Edital.

**1.2** O valor global estimado determinado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;

**1.3** O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até **30 (trinta) dias**, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, as empresas cadastradas junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou outro órgão da Administração Pública Federal ou Estadual ou, ainda, quando não cadastradas, que atendam todas as exigências de habilitação previstas neste Edital. Caso a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

licitante queira utilizar-se de documentos contidos nos referidos cadastros, deve se manifestar expressamente até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontado os respectivos documentos, caso não o faça, não poderá alegar a existência de tais documentos em outro momento da licitação.

**3. DOS IMPEDIMENTOS:**

3.1. Não poderá participar diretamente desta licitação ou da execução de contrato:

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) empresas que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA;
- f) empresas suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) empresas impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Autor do projeto básico ou executivo de engenharia, pessoa física ou jurídica, assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9º, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta **TOMADA DE PREÇOS**, deverão apresentar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

os seguintes documentos para credenciamento, **em separado dos envelopes n.ºs 01 e 02:**

a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, ou Carta Credencial (Anexo II), **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**, no qual constem poderes específicos para negociar preço, formular requerimentos e a tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere a interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes a esta **TOMADA DE PREÇOS**.

b.1) **procuração por instrumento particular e Carta Credencial (Anexo II)** deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "b";

b.2) **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (Anexo II)** deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes em relação a sua representatividade.

c) **Cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar carteira de identidade ou documento equivalente, acompanhada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados na forma da lei.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor da CPL/Santa Luzia do Paruá ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a cada Sessão Pública realizada.

4.4. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **item 4**. A não apresentação ou a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar ou responder em nome da empresa durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, nem será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa.

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de documentos de habilitação, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

## **5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

**5.1.** Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo representante**, no local, dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital ou por via postal**, no local, até o dia e hora mencionados **no preâmbulo deste Edital**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “1” – Documentação de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

Comissão Permanente de Licitação – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/Santa Luzia do Paruá

Envelope “2” – Proposta de Preços

**5.2.** Os envelopes deverão conter, a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.** Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

**5.4.** A **inversão dos documentos** no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

**5.5.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**5.6.** Os documentos contidos nos envelopes deverão, de preferência, estar numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital.

**5.7.** No caso de envio de envelopes **por via postal**, caberá a empresa licitante todas responsabilidades pelo envio e traslado até a guarda dos mesmos pela Comissão de Licitação, bem como todos os encargos decorrentes, estando a licitante ciente das consequências advindas da ausência de representante credenciado na sessão pública. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA não se responsabilizará por envelopes extraviados ou que não cheguem ao endereço designado até a hora e data para a abertura do certame.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO:** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por Cartório ou por Servidor desta CPL/Santa Luzia do Paruá.

**6.1** O **ENVELOPE nº 01** deverá conter, em uma via, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** de forma organizada separadamente, numerada e rubricada pelo representante legal da empresa. Serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:

**6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, ou se não cadastradas **Registro na Junta Comercial**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou **Ato Constitutivo Consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **Ato Constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício; **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

**b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua habilitação** na forma do § 2º,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

do Artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo do **Anexo V deste edital**.

**c) Declaração expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente edital.** Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação da licitante às normas editalícias.

**6.1.2 Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:**
  - b.1)** Certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:**
  - c.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - c.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante:**
  - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e;
  - d.2)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal
  - d.3)** Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.**
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;**
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

de quatorze anos, de conformidade com o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 no modelo do **Anexo IV**.

**6.1.3 Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de 2021, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização desta Tomada de Preços, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito, este devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (ILG)**, **Liquidez Corrente (ILC)** e **Solvência Geral (ISG)** iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

**a.1)** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado a CPL/Santa Luzia do Paruá reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**a.2)** A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

**a.3)** Na hipótese de alteração do Patrimônio Líquido, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração.

**b)** A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura; Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.

**c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

**c.1)** Só será permitida participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juiz da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**6.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

a) Registro ou inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais – CRT** da região sede da Empresa. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora sediada em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU/CRT deverá apresentar visto do CREA – MA/CAU – MA/CRT – MA;

b) **Declaração formal e expressa da licitante, indicando um responsável técnico (profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou CRT)**, que se responsabilizará pela execução dos serviços, no modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo este fazer parte do Quadro Permanente da Empresa, ao tempo do início do contrato.

b1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidades técnicas apresentadas para qualificação técnica da licitante.

c) Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, ao tempo do início do contrato, profissional de nível superior integrante do quadro permanente da empresa reconhecido(s) pelo **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no **CREA e/ou CAU e/ou CRT** da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove ter o profissional executado satisfatoriamente a (s) obra (s)/serviço(s) compatível(is) com o objeto desta licitação.

c.2) A **comprovação do vínculo empregatício** deste profissional será feita mediante cópia do **Contrato de Trabalho** com a empresa, constante da **Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE)** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada ou **contrato de prestação de serviços** celebrado em conformidade com o Código Civil Brasileiro, ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma e certidão do **CREA e/ou CAU e/ou CRT**, devidamente atualizada.

d) **Atestado (s) de capacidade técnica – operacional** que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, obra/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

licitação.

**e) Declaração formal e expressa da licitante**, registrando a disponibilidade da equipe técnica, devendo constar o nome e a qualificação de cada membro indicado, assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento objeto da licitação. Essa declaração supre a necessidade de apresentação prévia de quaisquer documentos sobre os equipamentos mínimos para a execução.

e.1) As instalações, os equipamentos e a equipe técnica disponível conforme declarados pela licitante nesta alínea estarão sujeitos a vistoria "*in loco*", pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE;

**f) Declaração da própria licitante de que visitou o local da obra**, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ou, **Declaração de que conhece os locais dos serviços e suas circunvizinhanças**, que se inteirou das mesmas, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO IX – Declaração de Visita**.

**f.1)** Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras;

**f.2).** A visita deverá ser agendada no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, através do e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

**f.3)** Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**6.1.4.1.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.1.4.2.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

**6.1.4.3.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.1.4.4.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**6.1.4.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.1.4.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.1.4.7.** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.1.4.8.** A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.2. OUTROS DOCUMENTOS:**

6.2.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO V). **A CPL não possui obrigatoriedade na consulta de documentos contidos nos respectivos cadastros apresentado, assim, caso a licitante queira utilizar-se desses documentos, deve se manifesta expressamente (por representante ou por declaração) até o início da sessão pública de análise dos documentos de habilitação, apontando os respectivos documentos que complementarão a documentação no envelope e dispondo dos meios de acesso aos documentos pela internet durante a sessão pública, não podendo fazê-lo posteriormente.**

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

**6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL/Santa Luzia do Paruá, em qualquer fase do processo, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

**6.5** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**6.6** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

**6.7** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**6.8** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.9** Serão aceitas somente cópias legíveis.

**6.10** A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**6.11** Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.12.** Para facilitar a análise dos documentos pela **CPL**, pelas demais licitantes e evitar o extravio de alguma folha, os documentos solicitados **no item 6**, deverão ser apresentados **de preferência ordenados na sequência solicitada**, numerados e encadernados de modo a não conterem folhas soltas, com uma página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento destas recomendações **não inabilita a licitante, desde que a documentação atenda às exigências do edital.**

**6.13.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

## **7. PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Razão Social, Sede e Número de inscrição do **CNPJ** da licitante.
- b) **Carta Proposta** padronizada, no modelo do **ANEXO VI**, assinada por titular da empresa ou pessoa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando o serviço, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total, em algarismos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês da data da apresentação da proposta;

b.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais de consumo e permanente, equipamentos, tributos, mão de obra, guarda de materiais, combustíveis, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

c) **Planilha Orçamentária** dos custos unitários em formulário próprio, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária constante do **ANEXO I** deste Edital, indicando os preços unitários propostos em algarismos e o total do valor proposto em algarismo e por extenso.

**c.1)** Junto com a proposta, a **Planilha Orçamentária** deverá ser apresentada em meio **eletrônico (CD-ROM)**, preferencialmente no formato do arquivo de extensão xls (excel) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, objetivando facilitar a conferência da mesma.

d) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução dos serviços, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **ANEXO I** – Cronograma de referência da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

e) Planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertado por item e subitem, em conformidade com as planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

f) **Planilha detalhada da Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO I**.

g) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI – Benefício e Despesas Indiretas**, separadamente, para materiais e serviços, que para efeito de conformidade da proposta, deverá ser utilizado o Modelo constante do **ANEXO I**.

h) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**.

i) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

j) **Prazo estimado de execução dos serviços: 60(sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**.

**7.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nem poderá onerar o objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

**7.3.** Para efeito do julgamento das propostas pela Comissão, devem ser observadas as seguintes informações:

**7.4.** As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI devem integrar a Planilha Orçamentária e não podem ser indicados mediante uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas (Súmula TCU nº 258/2010).

**7.4.1.** O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado. (Súmula TCU nº 254/2010).

**7.4.2.** O IOF não deve figurar como despesa indireta, haja vista que não incide sobre o faturamento da empresa. Ademais, esse tributo não consta nos estudos sobre BDI elaborados, por exemplo, pelo DNIT (Manual de Custos Rodoviários), TCU (Acórdão nº 325/2007- Plenário), Instituto de Engenharia (Metodologia de Cálculo do Orçamento de Edificações).

**7.4.3.** O valor da Taxa de Administração Central deve ser resultado do rateio das despesas administrativas do Escritório Central por todos os serviços que a licitante esteja executando.

**7.4.4.** No detalhamento do BDI não deverão constar o item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**7.6.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**7.6.1.** Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

7.7. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

7.8. Em circunstâncias excepcionais a CPL poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser modificada.

7.9. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.10. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via *fac-símile ou e-mail, nem aquelas* apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.11. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

7.12. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

7.13. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **8 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1 O julgamento da Habilitação será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1 Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista das licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES nº 01, DOCUMENTAÇÃO** que será examinada e rubricada pelos membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá** e pelas licitantes presentes.

8.1.2 Concluído o exame da **DOCUMENTAÇÃO** à **CPL/Santa Luzia do Paruá** declarará Habilitadas e/ou inabilitadas as licitantes, em vista dos critérios estabelecidos no Edital.

8.1.3 Após o resultado as licitantes poderão unanimemente renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes Habilitadas, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**8.1.4** Às licitantes Inabilitadas serão devolvidos os envelopes de nº 02, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

**8.1.5** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem 8.1.3, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, devidamente fechados e rubricados pelas licitantes e membros da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, permanecerão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da **CPL/Santa Luzia do Paruá**, até que se reabra a Sessão.

**8.1.6** Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, comunicará, por e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes Habilitadas, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

**8.1.7** Os Envelopes de nº 02 das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **CPL/Santa Luzia do Paruá**, independentemente de notificação ao interessado;

**8.1.8** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado à Comissão efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET. No entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, com exceção das licitantes, comprovadamente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação.

**8.2.** A **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de habilitação apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permissivo legal.

**8.3.** No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.4.** Serão proclamadas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou as apresentarem de forma irregular, com exceção das licitantes, comprovadamente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

**8.5.** A simples irregularidade formal, que evidencia lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

**8.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CPL/Santa Luzia do Paruá** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do § 3º, art. 48, da Lei 8.666/93.

**8.7.** Ultrapassada a fase de inabilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

**8.8.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL/Santa Luzia do Paruá**.

## **9 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Em Sessão designada na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos os ENVELOPES DE PROPOSTAS, divulgando a **CPL/Santa Luzia do Paruá** às licitantes presentes, os preços e condições oferecidas, sendo as Propostas rubricadas pelos seus membros e licitantes presentes.

**9.2.** As Propostas de Preço serão analisadas levando-se em consideração os critérios objetivos preestabelecidos e verificada a sua conformidade com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes de mercado, desclassificando-a caso esteja desconforme ou incompatível.

**9.3** O julgamento das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a Proposta que cumprir integralmente as exigências deste Edital e, ofertar o menor preço global.

**9.4** Para análise da planilha de Custo apresentada serão consideradas as alíquotas-padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. Caso a licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condição que lhe permita recolhimento com alíquota diferenciada deverá informá-lo em sua Proposta, justificado assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

**9.5** Na análise dos preços propostos pela licitante considerar-se-á que os preços são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra/serviço. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

**9.6** A classificação das Propostas se dará por ordem crescente dos preços propostos.

**9.7** As propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.7.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar proposta readequada, no prazo concedido pela Comissão de Licitação, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, devendo manifestar-se no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**9.7.2.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**9.8** Em caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, ressalvados os casos previstos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.9. Será desclassificada a Proposta de Preços que:**

- a) apresentar preços unitários e globais superiores aos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) apresentar preços ou quaisquer ofertas não previstas neste Edital;
- c) não atender às exigências contidas no ato convocatório e seus anexos, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) apresentar preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, §2º da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

Lei 8.666/93;

e) Apresentar preços inexequíveis:

e.1) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, ou

II) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

e.2) Das licitantes classificadas na forma da alínea “e.1” do subitem 9.9, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos “I” e “II” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” acima e o valor da correspondente proposta.

e.3) Antes de efetuar a desclassificação, a Comissão efetuará diligência permitindo que seja justificada a exequibilidade global da proposta da licitante, que não atender ao disposto no art. 48, II, da Lei 8666/93, mediante a apresentação de Relatório técnico circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de recebimento da Notificação.

**9.10.** A CPL/Santa Luzia do Paruá promoverá diligências junto ao setor requisitante da presente licitação, que efetuará análise da Composição de preços unitários e Composição dos percentuais adotados para o BDI e para Encargos Sociais.

**9.10.1.** Caso se verifique na proposta de menor preço a ocorrência de composição adotado pelo BDI, e/ou composição de encargos sociais e/ou de composição de preços unitários em desacordo com as exigências deste Edital e legislação vigente, a licitante deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Comissão.

**9.10.2.** As eventuais justificativas pela licitante, em caso de proposta com preços unitários acima do orçamento de referência, deverão ser feitas em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

**9.10.3.** Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

- 9.11.** A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante obrigando-a à execução dos serviços caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 9.12.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua Proposta será rejeitada.
- 9.13.** A(s) proposta(s) será(o) analisada(s) pela área competente da Prefeitura em conjunto com a **CPL/Santa Luzia do Paruá**, podendo a mesma convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.
- 9.14** Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá conceder o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas
- 9.15.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta, não será causa de desclassificação.
- 9.16.** A **CPL/Santa Luzia do Paruá** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a Proposta sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.
- 9.17.** Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.18.** Caso seja possível concluir a fase de Julgamento da proposta de menor preço, na própria sessão, será informado às licitantes o resultado da aceitabilidade da primeira classificada.
- 9.18.1.** Se a proposta de menor preço não estiver conforme o Edital, proceder-se-á ao exame da oferta subsequente, e assim, sucessivamente.
- 9.19.** Havendo necessidade de suspender a sessão para análise mais detalhada da proposta de menor preço, em razão da sua complexidade ou do grande volume de documentos a ser examinado, será informado a todas as licitantes no endereço que constar do presente processo licitatório, a data para continuidade da sessão.
- 9.20.** Nas hipóteses de interposição de recurso ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

**9.21.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL/Santa Luzia do Paruá, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **10 DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e será divulgado o Aviso do resultado da Licitação, iniciando-se a partir da data da publicação o prazo recursal previsto no inciso I, alínea “b” do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2** Decorrido o prazo recursal, a CPL/Santa Luzia do Paruá adjudicará o objeto da licitação a vencedora do certame submetendo tal decisão a Autoridade Competente, para decisão quanto à homologação e contratação.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**11.1** Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o Termo de Contrato, de acordo com o artigo 64 da Lei 8.666/93 e condições insertas na Minuta do Contrato, **Anexo VII** deste Edital.

**11.1.1** O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**11.1.2** A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93.

As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

**11.1.3.** Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimo ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput deste subitem, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

**11.2.** O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, consoante dispõe o art. 49 da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

Lei 8.666/93.

**11.3.** Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como a aquela cuja a situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento, observadas as normas do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

**11.4.** A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **12 GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**12.1.** A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

**12.2.** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

**12.2.1.** Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

**12.2.1.1.** Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**12.2.1.2.** Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

**12.2.2.** Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**12.2.3.** Se a escolha recair na modalidade **Fiança bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**12.3.** A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**12.4.** Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**12.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**12.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**12.7.** A retenção efetuada com base no **item 12.5** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.8.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

**12.9.** A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**12.11** Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

### **13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

I – Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do Contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

III – Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.2.** O Recurso será dirigido a Prefeita de Santa Luzia do Paruá por intermédio da **CPL/Santa Luzia do Paruá** que após notificação às demais licitantes e cumprido o prazo estabelecido no §3º do art. 109 da lei licitatória, se manifestará, submetendo o Recurso à decisão **do Prefeito Municipal**.

**13.3.** Os Recursos da habilitação e Julgamento das Propostas terão efeito suspensivo. Nesse caso, a validade da Proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

#### **14 DO PAGAMENTO**

**14.1.** Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO** prevista na minuta do contrato.

**14.2.** Os preços serão os unitários da proposta inicial e para os não constantes nesta ~~serão~~ fixados mediante acordo entre as partes.

**14.3.** A última fatura só será liberada mediante a apresentação do **Termo de Recebimento Definitivo** do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**14.4.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**14.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que: i = taxa percentual anual no valor de 6%

**14.6.** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ e o número da conta corrente da Contratada.

**14.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**14.8.** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

**14.9.** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**14.10.** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**14.11.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **15 DAS SANÇÕES**

**15.1.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:

**c.1)** Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;

**c.2)** descumprimento de cláusula contratual, à exceção:

d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas "a" e "b", conforme o caso;

e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

15.11. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

15.12. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

15.12.1. Advertência

15.12.2. Multa prevista no item **15.1**;

15.12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

15.12.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.13. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

15.14. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

15.15. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1** O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

**16.1.1** O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**16.2** Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**16.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.**

**17 REAJUSTAMENTO**

**17.1.** Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irremediáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: **R** = Valor do Reajuste procurado;

**V** = valor da fatura;

**I<sub>i</sub>** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

**17.2.** O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

**17.3.** Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

**I** – **No caso de atraso:**

a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

**II** – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

**17.4.** A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis.

**17.5.** A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**17.6.** A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **CPL/ Santa Luzia do Paruá** com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicada à espécie.

**18.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.3** As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

**18.4** Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **COMISSÃO** até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 41,

§ 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de **Licitante**, o prazo para impugnação será até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**18.4.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

**18.5.** Esse Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados gratuitamente, ou na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, na Av. Professor João Moraes de Sousa, 355 – Centro - Santa Luzia do Paruá – MA, de 2ª a 6ª, no horário das 8 às 12 h, ao custo de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), através de DAM. Informações adicionais, no mesmo endereço, ou pelo e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

**18.6.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

**18.7.** O quadro do pessoal da CONTRATADA, empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em carteira de trabalho, sob pena de paralisação dos serviços/obras.

**18.8.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda, conservação, proteção e reparos que se fizerem necessários de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e de todo serviço, até que seja emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

**18.9.** A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica Sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Não serão levadas em consideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre os interessados e a CPL/Santa Luzia do Paruá.

**18.10.** Trata-se de licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO”, enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea “a”, art. 22, inciso II, §2º e art. 45, §1º, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

**18.11.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico e demais documentos técnicos.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Carta Credencial
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Carta Proposta
<b>ANEXO VII</b>	Minuta do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

<b>ANEXO VIII</b>	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho
<b>ANEXO IX</b>	Declaração de Visita.

Santa Luzia do Paruá (MA), 28 de setembro de 2022.

*Flávio José Padilha de Almeida*

**FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria n° 003/2021



**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**

**1 - INTRODUÇÃO**

Considerando a necessidade de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL, tendo em vista que o Município não tem disponibilidade de mão de obra para executar a obra, justifica-se a contratação de serviços de terceiros com habilidade no seguimento de engenharia, conforme detalhado no memorial descritivo e em observância ao descrito na planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro.

**a) JUSTIFICATIVA**

O presente objeto desta licitação faz-se necessário por ser tratar de vias públicas que apresentam já há alguns anos uma necessidade de pavimentação. As ruas estão localizadas em pontos de grande concentração populacional de nosso Município. O Calçamento dos trechos indicados em projeto melhorará o acesso do Município a sua residência e diminuirá o assoreamento existente. A intenção é evitar o transtorno aos moradores que se utilizam desta via e principalmente para os moradores de frente a estes trechos que convivem com lama nos dias de chuva e muita poeira nas épocas de estiagem. Poder utilizar dos recursos Estaduais conquistados recentemente, visa solucionar este problema e finalmente dar complemento na sua totalidade dando o devido acabamento e cobrindo a via com pavimentação em Bloquete além de proporcionar a execução de guias e sarjetas. Portanto, conseguir realizar esta obra, significará uma importante infraestrutura urbana, que não só facilitará o acesso de pais e crianças que dependem desta via para chegar às escolas, creches e seus lares, mas também eliminando o problema nos dias de chuva e aumentando a segurança local.

**b) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e sub itens da planilha orçamentária anexo a este Projeto Básico.

1.1 As Ruas que serão pavimentadas com objeto deste Projeto Básico são:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	RUA JOÃO TEIXEIRA
2	RUA DO POÇO
3	RUA TRES IRMÃOS
4	RUA 13 DE MAIO

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A futura contratação encontra fundamento no Artigo. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**3 – DO VALOR:**

3.1. O Valor Máximo Global para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
154510137328802001	0101000000	44405102	530101	020001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.15.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra
02.14.15.122.0009.1031.0000	Const.Ref. Amp. Da Sec. M. De O. Urb. Cid. Transp e Trânsito
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. Mun. De Planej. Admin. E Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.1003.0000	Const.,Refor. E Ampl. Do CentroAdministrativo
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**5 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES A CONTRATADA:**

Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**6 – DO PRAZO:**

6.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a CONTRATADA deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

## **7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;
- b) executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- c) substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

e) responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do objeto deste Termo, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após a execução do objeto deste Termo, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução das condições estabelecidas;

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Termo;

i) responder, pecuniariamente, por todos os danos e /ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

j) respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;

l) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

n) manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) Comunicar imediatamente ao profissional qualificado (Geólogo e/ou Engenheiro Civil) quaisquer mudanças que porventura venham a ocorrer na execução do projeto para as devidas providências.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

**8 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes no anexo I do Termo de Referência.
- b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;
- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar este Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Contrato, de forma convencional e em meio digital;

**9 – DAS VISITAS TÉCNICAS AOS LOCAIS DAS OBRAS:**

9.1. A CONTRATADA, sob pena de inabilitação, deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras, instalações, e/ou reformas do objeto segundo o projeto básicos e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados.

9.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.3 Eventuais dúvidas quanto à localização dos terrenos para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 8.1 poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08h00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

às 12h00.

## **10 – DA GARANTIA**

10.1. A adjudicatária será convocada para prestar até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

10.2. A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

10.2.1. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:

10.2.1.1. Se a opção da garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco CENTRAL do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.1.2. Se a opção da garantia recair em caução em dinheiro, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em conta a ser designada, a fim de manter a atualização monetária.

10.2.2. Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.2.3. Se a escolha recair na modalidade Fiança bancária, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

10.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

10.4. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1% (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7. A retenção efetuada com base no item 10.5 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

10.8. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 12.6 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.9. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

10.10. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

10.11 Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

## **11 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.

11.1.1 O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

11.3 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12.2 O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta

b) A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.

c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

12.3 Nenhum pagamento se fará sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

12.4 A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da CONTRATANTE, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

12.5 A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A CONTRATANTE não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

12.6 A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

12.7 Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

12.8 – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%

**13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- c) Atender às determinações expressas da fiscalização;
- d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.
- h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

- h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;
- i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na CLÁUSULA DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

#### **15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

IX- a dissolução da sociedade;

X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **16 – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

16.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado esta diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:
  - c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
  - c.2) descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- d) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
- e) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

16.2. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

16.3. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência

16.3.2. Multa prevista no item 16.1;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.

16.3.4. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

16.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

16.6. A Critério da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela Contratada, e aceita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 17 REAJUSTAMENTO

17.1. **Reajuste de Preço:** Os preços contratuais serão irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**, fornecido pelo SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I_i - I_o) \times V$$

Onde: R = Valor do Reajuste procurado;

V = valor da fatura;

I<sub>i</sub> = Índice relativo à data do reajuste;

I<sub>o</sub> = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês de apresentação da proposta;

17.2. O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

17.3. Ocorrendo atraso atribuível à CONTRATADA, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

I – No caso de atraso:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;
- b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

17.4. A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a CONTRATADA das penalidades contratuais cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

---

17.5. A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

17.6. A prorrogação de que trata o inciso III deste subitem subordina-se às disposições dos §§ 1º, incisos I a VI e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18 – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**19 - DA PUBLICAÇÃO:**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**20 - DO FORO:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O foro deste Contrato é o desta cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

**21 - INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO**

- Planilha Orçamentária,
- Planilha de Cronograma Físico-financeiro;
- Curva ABC;
- Encargos Sociais,
- Composição de BDI,
- Memorial Descritivo,

**PROPONENTE/TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**



Prefeitura Municipal

**Santa Luzia do Paruá**

**RESP. TÉC. RAIMUNDO MARCELO MARQUES NETO**

**CREA: 1108189202MA**

**JANEIRO/ 2022**

## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO (BLOQUETE)

### Ruas Contempladas

ITEM	NOME DA RUA	COMPRIMENTO (M)
01	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00
02	RUA DO POÇO	125,00
03	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00
04	RUA 13 DE MAIO	257,00
	<b>TOTAL</b>	<b>654,00</b>

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Sede Municipal**  
**Santa Luzia do Paruá-MA**

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>SITUAÇÃO ATUAL</b> .....	<b>4</b>
<b>3.</b>	<b>OBJETIVOS</b> .....	<b>4</b>
3.1	– GERAL.....	4
3.2	– ESPECÍFICOS .....	5
<b>4.</b>	<b>LOCALIZAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>5.</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b> .....	<b>6</b>
<b>6.</b>	<b>PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO</b> .....	<b>6</b>
<b>7.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>6</b>
7.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES .....	6
7.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.....	6
7.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA .....	7
7.3.	DEMOLIÇÃO .....	11
7.4.	TERRAPLENAGEM .....	13
7.4.1.	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL.....	13
7.4.2.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M <sup>3</sup> .....	14
7.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M <sup>3</sup> XKM).....	15
7.4.4.	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO.....	15
7.5.	OBRAS DE ARTE CORRENTE .....	16
7.5.1.	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS E CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS .....	16
7.6.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE .....	17
7.6.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM.....	17
7.7.	DRENAGEM .....	18
7.7.1.	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA E SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA .....	19
7.8.	SINALIZAÇÃO .....	24
7.8.1.	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO .....	24
7.8.2.	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO .....	25
7.9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES .....	25
7.9.1.	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL .....	25
<b>8.</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS</b> .....	<b>27</b>
<b>9.</b>	<b>PEÇAS GRÁFICAS</b> .....	<b>28</b>

## 1. INTRODUÇÃO

---

As dificuldades de acesso para os que residem no interior dos municípios, e a falta dos serviços sociais básicos, de maneira geral, têm como principal consequência o aumento dos índices de mortalidade, dificuldade nos transportes agrícolas, coletivos e etc., deixando marcas de sofrimento e privações, com isso, retardando o desenvolvimento humano e a sua produtividade.

As populações que residem nos municípios maranhenses, estão marcadas pela falta de transporte e de uma melhor via de acesso, pois de maneira geral os serviços de pavimentação de vias estão concentrados nas sedes municipais, e são operados de forma deficiente, com um grau de desperdício de recursos que beneficiam somente um número reduzido da população.

A pavimentação de vias tem como objetivo dotar as regiões beneficiadas de acesso eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas rodoviárias do Estado e Município, é uma experiência bem-sucedida de programas que atendem a benefícios das comunidades carentes, contribuindo, portanto, para o desenvolvimento socioeconômico da Região.

## 2. SITUAÇÃO ATUAL

---

As vias a serem beneficiadas encontram sem infraestrutura, impossibilitando em alguns casos o tráfego de veículos devido a presença de buracos.

## 3. OBJETIVOS

---

### 3.1 – GERAL

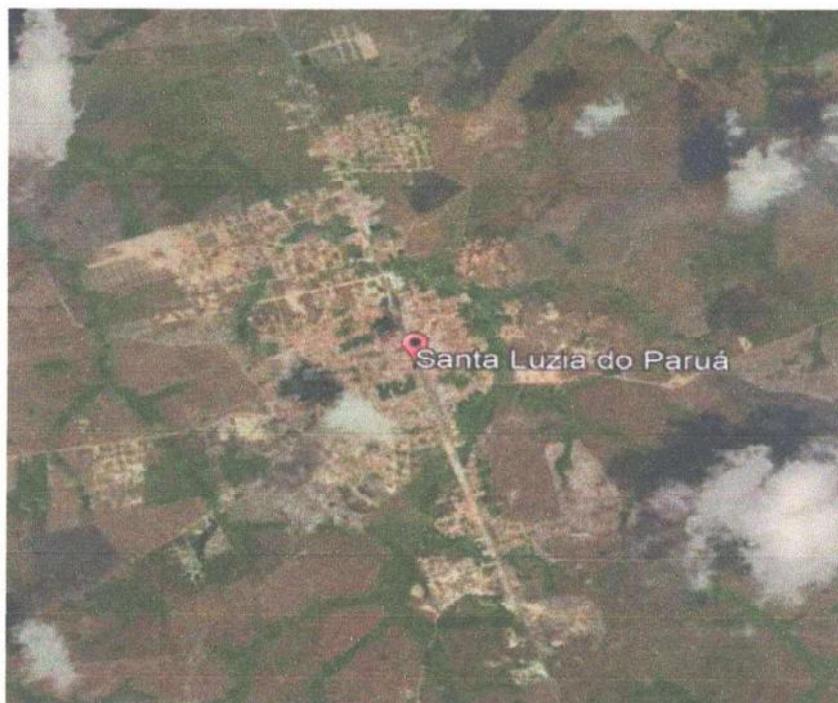
A pavimentação urbana tem como objetivo geral uma melhoria das condições de tráfego de pessoas e veículos, melhoria da possibilidade de coleta de lixo e da drenagem urbana.

### 3.2 – ESPECÍFICOS

- a) Melhorar as condições de vida da comunidade, em relação ao trânsito de pedestres e veículos;
- b) Assegurar o transporte das pessoas com segurança e com a certeza de chegar no destino traçado;
- c) Assegurar um atendimento mais eficiente com relação à limpeza e coleta de lixo, assim como a própria drenagem urbana.

### 4. LOCALIZAÇÃO

A localidade a ser beneficiada pelos serviços de pavimentação está localizada na sede municipal de Santa Luzia do Paruá, em destaque na imagem apresentada a seguir, na coordenada geodésica: 2° 32' 31,33" S 45° 46' 33,52" O.



**Figura 1- Sede Municipal - Santa Luzia do Paruá**  
Fonte: Google Earth

## 5. JUSTIFICATIVA

---

A necessidade de execução deste projeto visa aumentar a possibilidade de atendimento da limpeza e coleta de lixo, assim como o melhoramento do tráfego de pessoas e veículos e também, colabora para uma efetiva diminuição na transmissão de doenças vinculadas ao empoucamento de líquidos, visto que haverá drenagem urbana.

## 6. PRÉ-CONDIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

---

- a) A recuperação deverá ocorrer em área cuja extensão a ser melhorada, seja viável para realização do mesmo;
- b) As jazidas deverão estar localizadas em distâncias mínimas, de modo que o transporte não se torne inviável para a solução da mesma.

## 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

As Especificações técnicas são de acordo com os itens e sub itens da planilha orçamentária.

### 7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Essas atividades serão necessárias para o início da execução da uma obra compreendendo, entre outros, a segurança e identificação da obra com as informações básicas referente ao projeto como:

#### 7.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitado as seguintes medidas: 3,00m x 2,00m.

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,5cm x 7,5cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por unidade aplicada.

## 7.2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A obra será localmente administrada por um profissional do Executante, que deverá estar presente em tempo integral e representará o Executante junto ao Contratante.

A função deste profissional deverá constar da A.R.T. Respectiva. Este “engenheiro residente” será um engenheiro civil ou arquiteto versado na execução de obras similares. No caso encarregado sua função será identificada na carteira de trabalho.

- Engenheiro Civil, Encarregado.

### *Aplicação:*

Mão de obra necessária para Administração da obra, formada pelos funcionários acima citados para administração, controle e segurança da obra

### Características Técnicas / Especificação:

A. A contratada deverá manter funcionários (engenheiro e encarregados de obras) residentes, com o cargo comprovado na carteira profissional e que faça parte do quadro de funcionários da Contratada, durante todo o período da obra.

B. Cópia da carteira de trabalho, comprovando a função, deverá ser entregue à Fiscalização num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

C. A Fiscalização poderá solicitar o afastamento ou substituição do funcionário, caso julgue necessário.

D. Caso a ausência do funcionário durante visita da Fiscalização não seja julgada procedente, haverá glosa do valor correspondente ao dia na fatura.

E. Caso haja afastamento justificável do funcionário (férias, licença médica, etc.) a Contratada deverá providenciar substituto durante o período.

F. O engenheiro responsável deverá estar presente sempre que a Fiscalização solicitar.

*Observações:*

- Não será justificativa de aditivo financeiro a prorrogação do prazo da obra em virtude do descumprimento do cronograma da obra.

Tipo: Demais Funcionários Administrativos e Técnicos

*Aplicação:*

Mão de obra necessária para Administração da obra, além do engenheiro e mestre de obras supracitados. Inclui também visitas pontuais de engenheiros especialistas para determinadas especificidades.

*Características Técnicas / Especificação:*

A. O corpo administrativo será formado por equipe a ser dimensionada pela Contratada, podendo possuir almoxarifes, apontadores, estagiários, vigilantes e todo aquele profissional que julgar necessário.

B. Todos os funcionários da equipe deverão fazer parte do corpo funcional da Contratada, comprovado por carteira de trabalho.

C. A Contratada deverá prever visitas periódicas de profissionais técnicos gabaritados e especialistas nas diversas áreas das obras (estrutura, elétrica, lógica, etc.) de forma a diminuir dúvidas de execução bem como garantir a qualidade da execução dos serviços.

D. A Contratante ou a Fiscalização também poderão solicitar tais visitas, sempre que julgarem necessárias.

*Observações:*

- Equipamentos e Ferramentaria

Tipo: Uniforme

*Aplicação:*

Todos os funcionários deverão utilizar uniforme composto por calça comprida, camisa com identificação da Contratada e calçado adequado.

Características Técnicas / Especificação:

A. Tais peças deverão ser sempre repostas de forma que sejam mantidas suas características de segurança, de proteção e estética.

Equipamentos de Proteção Individual

Aplicação:

Todos os funcionários deverão utilizar os equipamentos de proteção individual adequados às atividades e conforme às normas pertinentes.

Normas Específicas: Norma Regulamentadora NR-6

Características Técnicas / Especificação:

A. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir selo de garantia do Inmetro.

B. Serão de uso obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora NR-6, os seguintes equipamentos:

I. Capacete de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do funcionário.

II. Protetores Faciais

Para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

III. Óculos de Segurança Contra Impactos

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

#### IV. Óculos de Segurança Contra Radiações

Para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

#### V. Óculos de Segurança Contra Respingos

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

#### VI. Luvas e Mangas de Proteção

Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

B. Conforme o caso, as luvas serão de couro, lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

#### VII. Botas de Borracha ou de PVC

Para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

#### VIII. Calçados de Couro

Para trabalho em locais que apresentem riscos de lesão dos pés.

#### IX. Cinto de Segurança

Para trabalhos em que haja risco de queda

#### X. Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível do ruído seja superior ao estabelecido na NR-15, "Atividades e Operações Insalubres".

## XI. Respiradores Contra Poeira

Para trabalhos que impliquem produção de poeira.

## XII. Máscaras para jato de Areia

Para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

## XIII. Respiradores e Máscaras de Filtro Químico

Para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde.

## XIV. Avental de Raspa

Para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

### *Observações:*

A Contratada deverá manter mínimo capacetes, na cor branca, para atender as visitas da Fiscalização bem como da Contratante.

## **7.3. DEMOLIÇÃO**

### **7.3.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO**

Considera-se “DEMOLIÇÃO” o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das empresas concessionárias locais e repartições públicas competentes.

### 7.3.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M<sup>3</sup>

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)

Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

### 7.3.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA

O transporte compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela Fiscalização e localizados até a distância de 15 Km. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

## 7.4. TERRAPLENAGEM

Trata-se do movimento de terra necessário para amoldar as vias a serem pavimentadas, constituindo-se em um conjunto de operações de escavação, transporte, disposição e compactação de terras, gerando os cortes e aterros do empreendimento.

### 7.4.1. LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL

O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será feito por inspeção visual da qualidade dos serviços.

A Contratada deverá assegurar, sob sua responsabilidade e custo a proteção e a conservação de todos os elementos de composição paisagística assinalados no projeto e das referências topográficas. Havendo necessidade, deverá promover a relocação das referências topográficas, todas elas com base nas Notas de Serviço fornecidas pela Fiscalização.

Nos serviços de terraplenagem exige-se que, no mínimo, uma camada de 60 (sessenta) centímetros abaixo do greide projetado fique isenta de tocos ou raízes.

Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza nas áreas devidas não tiverem sido totalmente.

#### 7.4.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M<sup>3</sup> - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M<sup>3</sup>

A escolha do equipamento para carregamento, transporte e descarga dos materiais escavados, em bota-fora ou em outra área indicada pela Fiscalização, ficará a critério da Empreiteira e terá sido definido no Plano de Escavação.

Durante a execução dos serviços poderá a Fiscalização exigir a remoção e/ou substituição de qualquer equipamento que não corresponda aos valores de produção indicados no Plano de Escavação, ou seja, por qualquer motivo, insatisfatório.

Os materiais obtidos das escavações serão empregados sempre mediante a autorização da Fiscalização para os seguintes fins, conforme sua classificação:

- ✓ solo vegetal superficial deverá ser removido para depósito previamente aprovado, para uso futuro no plantio de grama nas proteções de taludes em solo e na recuperação paisagística.
- ✓ os demais tipos de solos poderão constituir-se no material para execução do aterro, devendo ter características uniformes e serão reaproveitados apenas os facilmente compactáveis. Consideram-se impróprios para o preenchimento de valas todos os materiais instáveis (solos micáceos, orgânicos ou expansivos)

Na medida do possível, será sempre programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção. Caso isto não seja possível, a Empreiteira deverá preparar um local para estocá-los, conforme indicações da Fiscalização.

As pilhas de estoque deverão ser localizadas de maneira que necessitem um mínimo de transporte para os locais onde os materiais serão aproveitados, sem interferir, porém, com o andamento da obra. O equipamento de transporte, os caminhos e distâncias devem ser estudados pela Empreiteira e aprovados pela Fiscalização.

A acumulação nos estoques será feita por métodos que evitem a segregação de materiais ou sua contaminação, a critério da Fiscalização. Somente quando aprovado pela Fiscalização, materiais escavados em áreas diferentes, que tenham características idênticas, a seu critério, poderão ser estocados na mesma pilha.

Na conclusão dos trabalhos, se ainda restar material nos estoques, a critério da Fiscalização, estes depósitos serão tratados como bota-fora, ou então serão as sobras levadas pela Empreiteira para os bota-fora já existentes.

Os materiais resultantes das escavações, inadequados para uso nas obras, a critério da Fiscalização, serão depositados em bota-fora.

#### 7.4.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M<sup>3</sup>XKM)

O transporte compreenderá atividades de transporte e descarga do material nos locais indicados pelo projeto. O transporte deverá ser feito por caminhões basculantes. O percurso será previamente definido e devidamente aprovado pela Fiscalização e localizados até a distância de 15 Km. A Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos caminhões.

#### 7.4.4. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

Após a correta identificação e a demarcação das áreas afetadas pela Fiscalização, será procedida a completa remoção dos materiais instáveis, até a profundidade necessária e suficiente para que se garanta a adequada estabilidade do subleito restaurado e do pavimento a superpor.

A cava deverá exibir, após aberta, a necessária regularidade nas dimensões, com vistas ao melhor confinamento lateral do material repostado, e também a mais precisa medição dos serviços realizados.

Evitar-se-á abertura em períodos chuvosos. No caso da impossibilidade de tal medida, buscar-se-á abrir sangrias laterais e/ ou drenos de construção em espinha-de-peixe.

Os materiais inadequados, após removidos, serão transportados e depositados em local fora da plataforma de terraplenagem, conforme indicados pela Fiscalização, à distância de não mais de 500m da sua origem.

Após aprovada pela Fiscalização, a cava será preenchida com os materiais indicados, em camadas de espessuras tais que permitam a compactação desejada e já obtida no maciço circundante.

Normalmente, serão empregados materiais de 1ª ou 2ª categorias. Em casos particulares, ao critério da Fiscalização, será permitido o uso de materiais de 3ª categoria.

## **7.5. OBRAS DE ARTE CORRENTE**

**7.5.1. BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS E CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS**

As etapas construtivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

- Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustes de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua.
- Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, que poderá ser executada manualmente ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado. Caso haja necessidade de execução de aterros para atingir a cota de assentamento do berço, estes deverão ser executados e compactados em camadas de, no máximo, 15cm.
- Colocação das formas laterais dos berços.

- Execução da porção inferior do berço com concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos. Virar o concreto mecanicamente.
- Retirada das formas laterais do berço.
- Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em volume.
- Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de, no máximo, 20cm de espessura, por meio de sapos mecânicos, placas vibratórias ou soquetes mecânicos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 60cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro.
- Execução das bocas de montante e jusante.
- Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, à jusante, e bacias de captação, à montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

## **7.6. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE**

### **7.6.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM**

#### *Execução*

#### Condições Gerais

A camada de areia só deve ser executada quando a camada subjacente estiver liberada quanto aos requisitos de aceitação e execução.

Durante todo o tempo que durar a execução da camada, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação

#### *Preparo da Superfície*

A superfície deve apresentar-se limpa após a terraplenagem.

Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados.

O espalhamento da areia deve ser efetuado uniformemente sem que haja diferença de nível do colchão. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço.

#### *Compactação da Mistura*

A compactação tem início logo após a distribuição da camada de areia.

A compactação através do emprego de rolo liso vibratório, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação dos bloquetes.

#### *Abertura ao Tráfego*

A camada de areia e aplicação do pavimento intertravado recém acabada deve ser liberada ao tráfego.

### **7.7. DRENAGEM**

O sistema de drenagem Superficial constitui um conjunto de operações e instalações destinadas a coletar, retirar e reconduzir a água superficial. Em geral, a deficiência de drenagem é responsável por grande parte dos problemas em um empreendimento.

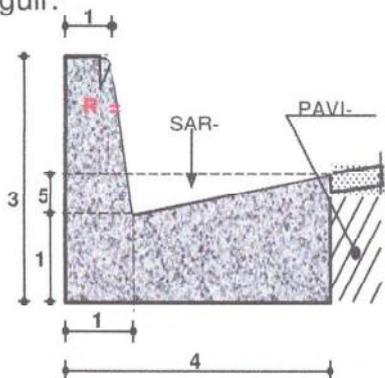
### 7.7.1. MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA E SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA

São dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiros centrais, interseções, obras de arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

Para efeito desta especificação, não será feita distinção entre meios-fios e guias, sendo considerados os seguintes serviços:

- Execução de meios-fios de concreto, contínuos, isolados ou fundidos juntamente com a sarjeta, com forma deslizante e mecanicamente.

Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados apresentados a seguir:



**Figura 2. Meio-fio com sarjeta**

- Assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto

Este processo envolverá as seguintes etapas construtivas:

- ‘ Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
- ‘ Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas no projeto;

- ' Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
- ' Assentamento das peças pré-moldadas de concreto, de acordo com os níveis do projeto;
- ' Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

- Execução de meios-fios moldados "in loco" com formas deslizantes

Este procedimento refere-se ao emprego de formas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes adequadas à moldagem do concreto na execução de meios-fios, sarjetas, ou de ambos de forma simultânea e monolítica, por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:

' Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou de ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;

' Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicados no projeto;

' Regularização ao longo da escavação;

' Lançamento do concreto por extrusão, através de equipamento adequado. O concreto utilizado deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão de 11 MPa.;

' Interrupção da concretagem e execução de juntas de dilatação a intervalos de 12,0 m.

' Molhação regular durante o período de cura do concreto;

' Preenchimento das juntas de dilatação com asfalto.

Recomendações gerais quanto à execução de meios-fios

Em caso de pavimentos asfálticos, os meios-fios serão executados após a sua conclusão. No caso de pavimentos com paralelepípedos, serão executados previamente, delimitando a plataforma da via a ser implantada.

Para garantir maior resistência dos meios-fios a impactos laterais, quando estes não forem contidos por canteiros ou passeios, serão aplicadas escoras de concreto magro, espaçadas de 2 metros, constituídos de cubos de 25 cm da aresta.

Em qualquer dos casos, o processo eventualmente utilizado será adaptado às particularidades de cada obra e submetido à aprovação da Fiscalização. Equipamentos

Todo o equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que não poderá ser autorizada sua execução.

Para a realização dos trabalhos são recomendados:

- ' Caminhão basculante;
- ' Caminhão de carroceria fixa;
- ' Betoneira ou caminhão betoneira;
- ' Retroescavadeira ou valetadeira;
- ' Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

#### *Controle dos materiais*

As dimensões das guias serão controladas por medições diretas, com trena. As guias que não apresentarem as dimensões previstas em projeto serão rejeitadas.

As peças deverão ter no máximo 1,0 m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curvas.

Para os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração.

Os meios-fios graníticos deverão apresentar regularidade nas dimensões e ser provenientes de rochas graníticas de boa qualidade e resistência, além de não apresentar fendi-

lhamentos nem alterações, e possuir boas condições de dureza e tenacidade. As dimensões mínimas recomendadas para meios-fios graníticos são:

- ' Largura - 10 a 15 cm;
- ' Comprimento - 80 a 100 cm;
- ' Altura - 40 a 50 cm.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado da obra.

#### *Controle da fabricação dos meios-fios*

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto e das amostras de aço estrutural, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações referidas.

O concreto utilizado deverá ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR-7187 da ABNT. O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à compressão simples, aos 7 dias com base no que dispõe a ABNT NBR-5739.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a ABNT NBR-7223 ou a ABNT NBR9606, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova.

Será controlado o valor mínimo da resistência à compressão ou à flexão do concreto. Neste controle, o número de determinações será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pela CONTRATADA, conforme a seguinte tabela:

Os resultados de controle serão registrados nos relatórios periódicos de acompanhamento.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos. Controle Geométrico

O controle geométrico consistirá de medidas a trena de dimensões transversais das vias, a cada 20,0 m, entre meios-fios aplicados.

O serviço será considerado como aceito desde que atenda às seguintes condições:

- " Acabamento seja julgado satisfatório;
- " Os resultados dos ensaios de compressão do concreto utilizado (meios-fios de concreto) sejam satisfatórios;
- " A largura da via seja igual ou maior que a definida no projeto em até 1 %, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por meios-fios ou guias outros elementos, a largura da via deverá ser exatamente a definida em projeto.

#### *Manejo Ambiental*

Durante a execução dos serviços, principalmente em áreas não urbanizadas, deverão ser preservadas as condições ambientais, exigindo-se os seguintes procedimentos:

Todo o material excedente de escavação deverá ser removido, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas), ou para os cursos d'água, causando seu assoreamento (áreas não urbanizadas).

Em todos os locais onde ocorrerem escavações ou aterros necessários à implantação das obras, deverão ser tomadas medidas que proporcionem a manutenção das condições locais, seja através da recomposição dos pavimentos, seja através de replantio da vegetação local ou de grama.

Durante o desenrolar dos serviços deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar sua desfiguração.

Nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, deverão ser evitados os lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.

Os meios-fios e guias de concreto serão medidos, de acordo com o tipo empregado, pela determinação da extensão executada, expressa em metros lineares, de acordo com o projeto executivo.

Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos e encargos.

Os serviços de escavação para assentamento dos meios-fios serão medidos separadamente, conforme composições específicas por classe de material.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização, devendo remunerar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos e encargos.

## **7.8. SINALIZAÇÃO**

Constitui a linguagem comum, claramente definida, portadora das informações que vão permitir o escoamento do tráfego sem incidentes. Esta sinalização padronizada é destinada a todas as categorias de usuários: condutores de veículos, ciclistas e pedestres.

### **7.8.1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

As placas de sinalização vertical, deverão ser fornecidas, em chapas de aço galvanizado.

(1,25mm) e após o corte e furação da chapa deverá ser desengraxada, decapada e fosfo-tizada, recebendo ""primmer"" anti oxidante compatível com o sistema a ser utilizado na confecção da placa.

A pintura deverá ser de ""epóxi"", para uma excelente flexibilidade e estabilidade de cores e de boa qualidade na dureza, proteção a corrosão e resistência a solventes, com exceção das placas de película refletiva com esferas inclusas.

As placas ortogonais de parada obrigatória deverão ser confeccionadas em película Semi-refletiva com esferas inclusas, inclusive letras e orlas.

O fornecedor deverá dar garantia de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação da chapa, contra defeitos de pintura.

As placas deverão ser confeccionadas nas cores padrão, obedecendo aos critérios abaixo e ao padrão Munsell.

O suporte de fixação para placas de sinalização vertical deverá ser confeccionado em tubo de ferro de 38 mm, galvanizado a fogo, com 3,50 m de comprimento e com espessura das paredes com no mínimo 2,5 mm. Deverá estar dotado de tampa de metal na parte superior e com aletas anti-giro na sua extremidade inferior. A tampa e as aletas deverão receber uma demão de tinta de fundo e acabamento na cor prata. Os furos deverão permitir a passagem de parafuso com 5/16"" de diâmetro e ser confeccionados conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — CONTRAN 2006.

#### 7.8.2. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Verificar os serviços especificados no Item 7.8.1.

### 7.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

#### 7.9.1. CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de "CAL" sobre o meio fio.

A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por metro linear aplicados no meio fio.

Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte. Este serviço deverá ser medido em m<sup>2</sup>.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS

---

**PROponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
**Obra:** PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
**Local:** SEDE - BAIROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
**Encargos Sociais não Desonerados:** 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
**Referência de Preço:** SICRO 3 (10/2021)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		1.046,34	0,21 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		18.855,43	3,77 %
3	DEMOLIÇÃO		14.654,54	2,93 %
4	TERRAPLENAGEM		12.933,50	2,59 %
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)		290.454,48	58,09 %
6	OBRAS DE ARTE CORRENTES		4.355,46	0,87 %
7	DRENAGEM SUPERFICIAL		149.229,72	29,85 %
8	SINALIZAÇÃO		7.238,40	1,45 %
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1.232,13	0,25 %
		Total sem BDI	396.196,510	
		Total do BDI	103.803,490	
		Total Geral	500.000,000	100,00 %
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE QUINHENTOS MIL REAIS				



**PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**  
**Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE**  
**Local: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO**  
**Encargos Sociais não Desonerados: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) e BDI: 26,20%**  
**Referência de Preço: SICRO 3 (10/2021)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS							
<b>1</b>	<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>						
<b>1.1</b>	<b>PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>	<b>COMPRIMENTO</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ÁREA</b>		<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
		3,00	2,00	=Comprim X Largur. =3 x 6		6,00	M <sup>2</sup>
						<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>
							<b>M<sup>2</sup></b>
<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
<b>2.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>PERÍODO DURAÇÃO DA OBRA (MESES)</b>		<b>PERÍODO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
		3,00		= 3 meses		3,00	mês
						<b>TOTAL</b>	<b>3,00</b>
							<b>mês</b>
<b>3</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO</b>						
<b>3.1</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>LARGURA. (M)</b>		<b>ÁREA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
		136,00	6,00		=Comprim X Largur. =136 x 6	816,00	m <sup>2</sup>
						<b>TOTAL</b>	<b>816,00</b>
							<b>m<sup>2</sup></b>
<b>3.2</b>	<b>CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO</b>	<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>PROFUNDIDA DE (M)</b>	<b>PESO ESPECÍFICO</b>	<b>VOLUME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
		816,00	0,05	1,50	=Área X Profund.X Peso Espec. =816 x 0,05 x 1,50	61,20	t
						<b>TOTAL</b>	<b>61,20</b>
							<b>t</b>
<b>3.3</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>VOLUME CARGA (T)</b>	<b>DMT (KM)</b>		<b>VOLUME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
		61,20	5,00		=Volume X DMT =61,20 x 5	306,00	TXKM
						<b>TOTAL</b>	<b>306,00</b>
							<b>TXKM</b>
<b>4</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>						
<b>4.1</b>	<b>LIMPEZA MECANIZADA</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>LARGURA. (M)</b>		<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00	6,00		=Comprim X Largur. =134 x 6	804,00	m <sup>2</sup>
	RUA DO POÇO	125,00	6,00		=Comprim X Largur. =125 x 6	750,00	m <sup>2</sup>
	RUA 13 DE MAIO	257,00	6,00		=Comprim X Largur. =257 x 6	1.542,00	m <sup>2</sup>
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00	6,00		=Comprim X Largur. =138 x 6	828,00	m <sup>2</sup>
						<b>TOTAL</b>	<b>3.924,00</b>
							<b>m<sup>2</sup></b>
<b>4.2</b>	<b>CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO</b>	<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>PROFUNDIDA DE (M)</b>	<b>PESO ESPECÍFICO</b>	<b>VOLUME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
	RUA JOÃO TEIXEIRA	804,00	0,20	1,50	=Área X Profund.X Peso Espec. =804 x 0,2 x 1,50	241,20	t
	RUA DO POÇO	750,00	0,20	1,50	=Área X Profund.X Peso Espec. =750 x 0,20 x 1,50	225,00	t
	RUA 13 DE MAIO	1.542,00	0,20	1,50	=Área X Profund.X Peso Espec. =1542 x 0,20 x 1,50	462,60	t
	RUA TRÊS IRMÃOS	828,00	0,20	1,50	=Área X Profund.X Peso Espec. =828 x 0,20 x 1,50	248,40	t
						<b>TOTAL</b>	<b>1.177,20</b>
							<b>t</b>
<b>4.3</b>	<b>TRANSPORTE</b>	<b>VOLUME CARGA (T)</b>	<b>DMT (KM)</b>		<b>VOLUME</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
	RUA JOÃO TEIXEIRA	241,20	5,00		=Volume X DMT =241,2 x 5	1.206,00	TXKM
	RUA DO POÇO	225,00	5,00		=Volume X DMT =225 x 5	1.125,00	TXKM
	RUA 13 DE MAIO	462,60	5,00		=Volume X DMT =462,60 x 5	2.313,00	TXKM
	RUA TRÊS IRMÃOS	248,40	5,00		=Volume X DMT =248,40 x 5	1.242,00	TXKM
						<b>TOTAL</b>	<b>5.886,00</b>
							<b>TXKM</b>
<b>4.4</b>	<b>REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>LARGURA. (M)</b>		<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00	6,00		=Comprim X Largur. =134 x 6	804,00	m <sup>2</sup>
	RUA DO POÇO	125,00	6,00		=Comprim X Largur. =125 x 6	750,00	m <sup>2</sup>

**PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA**  
**Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE**  
**Local: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO**  
**Encargos Sociais não Desonerados: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%**  
**Referência de Preço: SICRO 3 (10/2021)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS							
	RUA 13 DE MAIO	257,00	6,00	=Comprim X Largur. =257 x 6	1.542,00	m <sup>2</sup>	
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00	6,00	=Comprim X Largur. =138 x 6	828,00	m <sup>2</sup>	
					<b>TOTAL</b>	<b>3.924,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>
<b>5</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO</b>						
<b>5.1</b>	<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>LARGURA (M)</b>	<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>	
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00	6,00	=Comprim X Largur. =134 x 6	804,00	m	
	RUA DO POÇO	125,00	6,00	=Comprim X Largur. =125 x 6	750,00	m	
	RUA 13 DE MAIO	257,00	6,00	=Comprim X Largur. =257 x 6	1.542,00	m	
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00	6,00	=Comprim X Largur. =138 x 6	828,00	m	
					<b>TOTAL</b>	<b>3.924,00</b>	<b>m</b>
<b>6</b>	<b>OBRAS DE ARTE CORRENTES</b>						
<b>6.1</b>	<b>Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas</b>	<b>QUANTIDADE (UND)</b>			<b>QUANTIDADE E (UND)</b>	<b>UND</b>	
	QUANTIDADE DE BOCA DE BSTC	2,00			2,00	UND	
					<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>UND</b>
<b>6.2</b>	<b>Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>			<b>COMPRIMENTO (M)</b>	<b>UND</b>	
	COMPRIMENTO DO CORPO DE BUEIRO	6,00			6,00	M	
					<b>TOTAL</b>	<b>6,00</b>	<b>M</b>
<b>7</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>						
<b>7.1</b>	<b>MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>		<b>ÁREA. (M<sup>2</sup>)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>	
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00		=Comprim X Nº Lados =134 x 2	268,00	M	
	RUA DO POÇO	125,00		=Comprim X Nº Lados =125 x 2	250,00	M	
	RUA 13 DE MAIO	257,00		=Comprim X Nº Lados =257 x 2	514,00	M	
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00		=Comprim X Nº Lados =1348x 2	276,00	M	
					<b>TOTAL</b>	<b>1.308,00</b>	<b>M</b>
<b>7.2</b>	<b>SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA</b>	<b>COMPRIMENTO (M)</b>			<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>	
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00		=Comprim X Nº Lados =134 x 2	268,00	M	
	RUA DO POÇO	125,00		=Comprim X Nº Lados =125 x 2	250,00	M	
	RUA 13 DE MAIO	257,00		=Comprim X Nº Lados =257 x 2	514,00	M	
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00		=Comprim X Nº Lados =1348x 2	276,00	M	
					<b>TOTAL</b>	<b>1.308,00</b>	<b>M</b>
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>						
<b>8.1</b>	<b>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>			<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>	
	QUANTIDADE DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	6			6,00	UND	
					<b>6,00</b>	<b>UND</b>	
<b>8.2</b>	<b>PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>			<b>TOTAL</b>	<b>UND</b>	
	QUANTIDADE DE PLACA DE ADVERTÊNCIA	12			12,00	UND	
					<b>12,00</b>	<b>UND</b>	

**PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA**  
**Obra: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE**  
**Local: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO**  
**ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%**  
**REFERENCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)**

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SERVIÇOS							
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA(M)		ÁREA. (M <sup>2</sup> )	TOTAL	UND
	RUA JOÃO TEIXEIRA	134,00	0,30		=Comprim X Altura =134 x 0,3 x 2 lados	80,40	M
	RUA DO POÇO	125,00	0,30		=Comprim X Altura =125 x 0,3 x 2 lados	75,00	M
	RUA 13 DE MAIO	257,00	0,30		=Comprim X Altura =257 x 0,3 x 2 lados	154,20	M
	RUA TRÊS IRMÃOS	138,00	0,30		=Comprim X Altura =138 x 0,3 x 2 lados	82,80	M
					<b>TOTAL</b>	<b>392,40</b>	<b>M</b>

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	STA-PLACA- Próprio 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M²	1,00	138,19	138,19		
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>		<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00		17,18		34,36		
							Custo Horário da Mão de Obra =>		34,36
							Custo Horário de Execução =>		34,36
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
							Custo do FIC =>		0,00
							Produção de Equipe =>		1,00
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>		
Insumo	SICRO3 M1367	Chapa fina em aço galvanizado	2,45	kg	8,93		21,87		
Insumo	SICRO3 M0285	Pontalete para escoramento - D = 15 cm	4,50	m	13,96		62,83		
Insumo	SICRO3 M2128	Tinta esmalte sintético acetinado	1,00	l	17,23		17,23		
Insumo	SICRO3 M1205	Prego de ferro	0,15	kg	12,65		1,90		
							Custo Total do Material =>		103,83
							MO sem LS =>		20,41
							LS =>		13,95
							MO com LS =>		34,36
							Valor do BDI =>		36,20
							Valor com BDI =>		174,39
<b>2.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	STA-ADM-01 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,00	4.227,33	4.227,33		
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>		<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9946 SICRO3	Engenheiro auxiliar	0,15		17.165,29		2.574,79		
Insumo	P9840 SICRO3	Encarregado geral	0,22		10.979,56		2.405,51		
							Custo Horário da Mão de Obra =>		4.980,30751
							Custo Horário de Execução =>		4.980,30751
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
							Custo do FIC =>		0,00
							Produção de Equipe =>		1,00
							Custo Unitário de Execução =>		4.980,30
							MO sem LS =>		2.510,89
							LS =>		1.716,44
							MO com LS =>		4.980,30751
<b>3.1</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	STA- Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM EQUIPAMENTOS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	M²	1,00	13,87	13,87		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	E9706 SICRO3	Martetele perfurador/rompedor a ar comprimido de 28 kg para concreto com capacidade de	0,30	1,00	0,00	25,58	24,55	7,68	
Insumo	E9649 SICRO3	Compressor de ar portátil de 94,39 l/s (200 PCM) - 38 kW	0,10	1,00	0,00	44,72	10,84	4,47	
							Custo Horário de Equipamentos =>		12,15
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>		<b>Salário Hora</b>		<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	0,10		17,18		1,72		
							Custo Horário da Mão de Obra =>		1,72
							Custo Horário de Execução =>		13,87
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
							Custo do FIC =>		0,00
							Custo Unitário de Execução =>		13,87
							MO sem LS =>		1,02
							LS =>		0,70
							MO com LS =>		1,72
							Valor do BDI =>		3,63
							Valor com BDI =>		17,50
<b>3.2</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	5915399 SICRO3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1.72 M³ E		t	1,00	2,12	2,12		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	E9506 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW	3,00	0,72	0,28	140,95	55,43	351,01	
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	1,00	0,00	139,74	68,81	139,74	
							Custo Horário de Equipamentos =>		490,75
							Custo Horário de Execução =>		490,75
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
							Custo do FIC =>		0,00
							Produção de Equipe =>		231,27
							Custo Unitário de Execução =>		2,12
							MO sem LS =>		0,00
							LS =>		0,00
							MO com LS =>		0,00
							Valor do BDI =>		0,55
							Valor com BDI =>		2,67
<b>3.3</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>		
Composição	5914389 SICRO3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA		tkm	1,00	0,55	0,55		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	1,00	0,00	205,74	61,79	205,74	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Custo Horário de Equipamentos =>	205,74
Custo Horário de Execução =>	205,74
Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
Custo do FIC =>	0,00
Produção de Equipe =>	373,50
Custo Unitário de Execução =>	0,55
MO sem LS =>	0,00
LS =>	0,00
MO com LS =>	0,00

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502985 SICRO3	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL		m²	1,00	0,35	0,35		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00	1,00	0,00	199,22	75,95	199,22	
						Custo Horário de Equipamentos =>		199,22	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,00			17,18	17,18		
						Custo Horário da Mão de Obra =>		17,18	
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,00	
						Custo Horário de Execução =>		216,40	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00	
						Custo do FIC =>		0,00	
						Produção de Equipe =>		622,95	
						Custo Unitário de Execução =>		0,35	
				MO sem LS =>	0,02	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,44

4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4011209 SICRO3	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO		m²	1,00	0,81	0,81		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	2,00	0,51	0,49	249,66	65,03	318,38	
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00	0,69	0,31	3,92	2,71	3,55	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW	1,00	0,71	0,29	197,45	84,18	164,60	
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00	0,96	0,04	166,07	78,88	162,58	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00	1,00	0,00	157,73	69,57	157,73	
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	0,69	0,31	104,98	37,82	84,16	
						Custo Horário de Equipamentos =>		891,00	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,00			17,18	17,18		
						Custo Horário da Mão de Obra =>		17,18	
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,00	
						Custo Horário de Execução =>		908,18	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00	
						Custo do FIC =>		0,00	
						Produção de Equipe =>		1.121,33	
						Custo Unitário de Execução =>		0,81	
				MO sem LS =>	0,01	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,02
				Valor do BDI =>	0,21			Valor com BDI =>	1,02

5.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	STA-PAV-02 Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PREPARADO DE 15x15x8 CM, ESPESURA 8 CM	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E BARRAS	M²	1,00	58,66	58,66	
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9556 SICRO3	Compactador manual de placa vibratória - 3,00 kW	1,00	0,01	0,00	6,77	0,78	0,07
Insumo	E9118 SICRO3	Cortadora de pavimento com disco diamantado de 450 a 1.500 mm - 55,40 kW	1,00	0,02	0,02	131,20	63,60	3,90
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	0,14			17,18	2,38	
						Custo Horário da Mão de Obra =>		2,38
						Custo Horário de Execução =>		6,34
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
						Custo do FIC =>		0,00
						Produção de Equipe =>		1,00
						Custo Unitário de Execução =>		6,34
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SICRO3 M0028	Areia média	0,06	m³		56,80	3,55	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Insumo	SICRO3 M1135	Pó de pedra	0,01	m³		38,29	0,27
Insumo	SINAPI 36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16	1,02	m²		45,00	45,78

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,14	H	19,52	2,72
				MO sem LS =>	2,76	LS =>	2,72
				Valor do BDI =>	15,36		4,65
						Valor com BDI =>	74,02

6.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804377 SICRO3	BOCA DE BSTC D = 0,60 M - ESCONDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS		un	1,00	826,93	826,93
						Custo Horário de Execução =>	0,00
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
						Custo do FIC =>	0,00
						Produção de Equipe =>	1,00
						Custo Unitário de Execução =>	0,00

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial	1,15	m³	327,96	378,14
Atividade	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	7,45	m²	60,24	448,79
						Custo Total das Atividades =>	826,93
				MO sem LS =>	200,38	LS =>	136,97
				Valor do BDI =>	216,65		337,35
						Valor com BDI =>	1.043,58

6.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0804021 SICRO3	CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS		m	1,00	299,57	299,57

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9686 SICRO3	Caminhão carrocera com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 235,83 Improdutiva 92,75	235,83	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	3,00		17,18	51,55	
						Custo Horário da Mão de Obra =>	51,55
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>	0,00
						Custo Horário de Execução =>	287,38
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
						Custo do FIC =>	0,00
						Produção de Equipe =>	6,23
						Custo Unitário de Execução =>	46,17

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2167	Tubo de concreto armado PA1 - D = 0,60 m	1,00	m	154,74	154,74
						Custo Total do Material =>	154,74

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1109671	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento	0,00	m³	341,54	1,47
Atividade	SICRO3	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual	0,23	m³	271,36	61,06
						Custo Total das Atividades =>	98,67
				MO sem LS =>	24,18	LS =>	16,52
				Valor do BDI =>	78,48		40,70
						Valor com BDI =>	378,05

7.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003369 SICRO3	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FÔRMA DE MADEIRA		m	1,00	51,20	51,20
						Custo Horário de Execução =>	0,00
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
						Custo do FIC =>	0,00
						Produção de Equipe =>	1,00
						Custo Unitário de Execução =>	0,00

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comercial	0,10	m³	327,96	33,62
Atividade	SICRO3	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1,700	0,15	kg	49,61	7,20
Atividade	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	0,12	m²	60,24	7,03
						Custo Total das Atividades =>	51,20
				MO sem LS =>	10,49	LS =>	7,17
				Valor do BDI =>	13,41		17,66
						Valor com BDI =>	64,61

7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2003348 SICRO3	SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA EXTRA FINE E BRITA COMERCIAIS		m	1,00	39,21	39,21

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

						Custo Horário de Execução =>		0,00	
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00	
						Custo do FIC =>		0,00	
						Produção de Equipe =>		1,00	
						Custo Unitário de Execução =>		0,00	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Atividade	SICRO3	1107891	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia	0,11	m³	278,09		29,31	
Atividade	SICRO3	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700	0,15	kg	49,81		7,41	
Atividade	SICRO3	3108022	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação	0,76	m	3,29		2,50	
						Custo Total das Atividades =>		39,21	
				MO sem LS =>	6,45	LS =>	4,41	MO com LS =>	10,86
				Valor do BDI =>	10,27	Valor com BDI =>		49,48	

8.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Und		Quant.		Valor Unit	Total
					Utilização		Custo Operacional			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
A	Código Banco	Equipamentos								
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1,00	0,30	0,70	112,98	45,67		65,86
						Custo Horário de Equipamentos =>				65,86
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade			Salário Hora			Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador		1,00			25,69			25,69
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		2,00			17,18			34,36
						Custo Horário da Mão de Obra =>				60,06
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>				0,00
						Custo Horário de Execução =>				125,92
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,00
						Custo do FIC =>				0,00
						Produção de Equipe =>				3,00
						Custo Unitário de Execução =>				41,97
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI -	0,36	m²	479,37		172,57		
						Custo Total das Atividades =>		172,57		
				MO sem LS =>	18,93	LS =>	12,94	MO com LS =>	31,87	
				Valor do BDI =>	56,21	Valor com BDI =>		270,76		

8.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Und		Quant.		Valor Unit	Total
					Utilização		Custo Operacional			
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
A	Código Banco	Equipamentos								
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1,00	0,30	0,70	112,98	45,67		65,86
						Custo Horário de Equipamentos =>				65,86
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade			Salário Hora			Custo Horário
Insumo	P9830 SICRO3	Montador		1,00			25,69			25,69
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		2,00			17,18			34,36
						Custo Horário da Mão de Obra =>				60,06
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>				0,00
						Custo Horário de Execução =>				125,92
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>				0,00
						Custo do FIC =>				0,00
						Produção de Equipe =>				3,00
						Custo Unitário de Execução =>				41,97
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI -	0,69	m²	479,37		328,72		
						Custo Total das Atividades =>		328,72		
				MO sem LS =>	25,30	LS =>	17,29	MO com LS =>	42,59	
				Valor do BDI =>	97,12	Valor com BDI =>		467,82		

9.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Quantidade	Und		Quant.	Valor Unit	Total	
					Utilização					
Composição	4915723 SICRO3	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL				m²	1,00	2,49	2,49	
A	Código Banco	Equipamentos								
						Custo Operacional				
						Operativa				
						Improdutiva				
						Custo Horário de Equipamentos =>				65,86
B	Código Banco	Mão de Obra		Quantidade			Salário Hora			Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente		10,00			17,18			171,82
						Custo Horário da Mão de Obra =>				171,82
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>				0,00
						Custo Horário de Execução =>				237,88

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
						Custo do FIC =>		0,00
						Produção de Equipe =>		100,00
						Custo Unitário de Execução =>		2,38
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0345	Cal hidratada - saco	0,20	kg	0,48		0,10
Insumo	SICRO3	M0729	Fixador de cal para pintura	0,00	l	3,96		0,01
						Custo Total do Material =>		0,11
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,00
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)		Custo Horário
Momento de		M0345	Cal hidratada - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	0,00	tkm	LN 5915322	RP 5915323	P 5915324
						Custo Total dos Tempos Fixos =>		0,00
				MO sem LS =>	1,02	LS =>	0,70	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>
								1,72
								3,14

Composições Auxiliares

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5915407 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 4 m³ - sacos com capacidade de 2,40 m³ - descarga livre		t	1,00	1,87	1,87	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9511 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	296,30	140,37	296,30
						Custo Horário de Equipamentos =>		853,07
						Custo Horário de Execução =>		853,07
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
						Custo do FIC =>		0,00
						Produção de Equipe =>		457,16
						Custo Unitário de Execução =>		1,87
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,48			Valor com BDI =>
								2,35

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914647 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - sacos com capacidade de 2,40 m³ (cubica) - descarga livre		t	1,00	1,22	1,22	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E0579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	3,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				0,86	0,14	205,74	61,79	556,77
						Custo Horário de Equipamentos =>		556,77
						Custo Horário de Execução =>		556,77
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
						Produção de Equipe =>		457,16
						Custo Unitário de Execução =>		1,22
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>
								1,53

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914333 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 m³ - sacos com capacidade de 2,40 m³ (cubica) - descarga livre		t	1,00	25,29	25,29	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 166 kW	2,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				0,53	0,47	201,89	59,93	270,34
Insumo	E9686 SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t m - 136 kW	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				1,00	0,00	235,83	92,75	235,83
						Custo Horário de Equipamentos =>		506,17
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00			17,18		34,36
						Custo Horário da Mão de Obra =>		34,36
						Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,00
						Custo Horário de Execução =>		540,54
						Fator de Influência da Chuva - FIC =>		0,00
						Custo do FIC =>		0,00
						Produção de Equipe =>		21,37
						Custo Unitário de Execução =>		25,29
				Valor do BDI =>	6,62			Valor com BDI =>
								31,91

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4816020 SICRO3	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba		m³	1,00	9,00	9,00	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
Insumo	E9584 SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
				0,19	0,81	139,74	68,81	82,29

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais										
Insumo	E9609	SICRO3	Draga de sucção para extração de areia com tubo de descarga de 150 mm - 100	1,00	1,00	0,00	118,75	47,00	118,75	
								<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>201,03</b>	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>					<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,00				17,18	68,73	
								<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>68,73</b>	
								<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>269,76</b>	
								<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>30,00</b>	
								<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>8,99</b>	
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>					<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SICRO3	M0067	Tubo PEAD PE 100 PN 10 com flanges - D = 160 mm	0,00	m				212,94	0,01
								<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>0,01</b>	
				MO sem LS =>	1,36	LS =>	0,93	MO com LS =>		2,29
				Valor do BDI =>	2,35			Valor com BDI =>		11,35

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	1109671	SICRO3	Argamassa de cimento e areia 1:4 - confecção em betoneira e lançamento	m²	1,00	341,54	341,54			
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>		
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>			
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	0,77	0,23	0,47	0,32	1,75	
Insumo	E9084	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	0,38	0,62	1,13	0,76	2,71	
								<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>51,12</b>	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>					<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,00				23,46	23,46	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,00				17,18	154,64	
								<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>178,10</b>	
								<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>229,22</b>	
								<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
								<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>4,18</b>	
								<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>54,77</b>	
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>					<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	1,10	m³				54,44	59,98
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	362,32	kg				0,59	215,44
								<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>275,41</b>	
<b>E</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>			<b>Preço Unitário</b>		<b>Custo Horário</b>
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5.914.647,00	1,65	t			1,22	2,02
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual	5.914.655,00	0,36	t			25,78	9,33
								<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>11,35</b>	
<b>F</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>			<b>Custo Horário</b>		
					<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>			
Momento de Transporte	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,65	tkm	5914359	5914374	5914389	0,00		
Momento de Transporte	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,36	tkm	5914449	5914464	5914479	0,00		
								<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>11,35</b>	
				MO sem LS =>	27,15	LS =>	18,58	MO com LS =>	45,71	
				Valor do BDI =>	89,48			Valor com BDI =>	431,02	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>	
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>		
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,00	0,46	0,54	262,91	110,24	180,46
Insumo	E9611	SICRO3	Conjunto de britagem com capacidade de 80 m³/h - 313 kW	1,00	1,00	0,00	758,09	489,56	758,09
Insumo	E9021	SICRO3	Grupo gerador - 456 kVA	1,00	1,00	0,00	313,41	18,57	313,41
								<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>1.251,96</b>
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>					<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	8,00				17,18	137,46
								<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>137,46</b>
								<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>
								<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>1.389,41</b>
								<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>
								<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>66,40</b>

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

				Custo Unitário de Execução =>		20,92	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2115	Cunha lateral inferior para britador	0,00	un	2.584,33	0,05
Insumo	SICRO3	M2114	Cunha lateral superior para britador	0,00	un	3.707,67	0,04
Insumo	SICRO3	M2110	Mandíbula móvel para britador - abertura de alimentação com L = 930 mm	0,00	un	15.828,97	0,63
Insumo	SICRO3	M2112	Manta do britador cônico HP200 ou similar	0,00	un	14.044,45	0,42
Insumo	SICRO3	M2113	Revestimento do bojo interno do britador cônico HP200 ou similar	0,00	un	15.639,06	0,63
						<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>2,90</b>
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	4610010	Rocha para britagem com perfuratriz sobre esteira	0,57	m³	28,38	16,17
						<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>	<b>16,17</b>
				MO sem LS =>	1,58	LS => 1,08	MO com LS => 2,66
				Valor do BDI =>	10,47		Valor com BDI => 50,46

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	19,62	19,62
Composição	95328 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	0,15	0,15
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Outros	H	1,00	0,01	0,01
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	1,00	16,24	16,24
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES -	Equipamento	H	1,00	1,09	1,09
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS	Equipamento	H	1,00	0,74	0,74
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Taxas	H	1,00	0,01	0,01
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Serviços	H	1,00	0,57	0,57
				MO sem LS =>	9,74	LS => 6,85	MO com LS => 16,39
				Valor do BDI =>	5,14		Valor com BDI => 24,76

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95328 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,00	0,15	0,15
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO	Mão de Obra	H	0,01	16,24	0,15
				MO sem LS =>	0,09	LS => 0,06	MO com LS => 0,15
				Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI => 0,18

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5914655 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manual		t	1,00	25,76	25,76	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00	1,00	0,00	201,89	59,93	201,89
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	6,00				17,18	103,00
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>201,89</b>	
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>103,09</b>	
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>304,99</b>	
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>11,84</b>	
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>25,76</b>	
				MO sem LS =>	5,17	LS => 3,54	MO com LS => 8,71	
				Valor do BDI =>	6,74		Valor com BDI => 32,50	

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5915474 SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 5 t - carga e descarga manual		t	1,00	23,41	23,41	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional		Custo Horário	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	1,00	0,00	112,98	45,67	112,98
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>112,98</b>	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	4,00		17,18	68,73		
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>68,73</b>	
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>181,71</b>	
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>7,76</b>	
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>23,41</b>	
				MO sem LS =>	5,26	LS => 3,60	MO com LS => 8,86	
				Valor do BDI =>	6,13		Valor com BDI => 29,54	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais											
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total				
	1106165 SICRO3	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais		m³	1,00	271,36	271,36				
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>				
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00			17,18	34,36				
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>34,36</b>				
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>				
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>34,36</b>				
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>				
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>				
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>3,93</b>				
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>8,75</b>				
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>				
Insumo	SICRO3 M1097	Pedra de mão ou rachão	0,53	m³		60,98	32,08				
						<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>32,08</b>				
<b>D</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Atividades Auxiliares</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>				
Atividade Auxiliar	SICRO3 1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,70	m³		327,96	229,57				
						<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>	<b>229,57</b>				
<b>E</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>				
Tempo Fixo	SICRO3 M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.647,00	0,79	t	1,22	0,96				
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,96</b>				
<b>F</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>		<b>Custo Horário</b>				
Momento de Transporte	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 100 kW	0,79	tkm	LN	RP	P	0,00			
					0,000	0,000	5914389	0,000			
					R\$ 0,83	R\$ 0,68	R\$ 0,55	0,000			
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,96</b>				
						MO sem LS =>	25,07	LS =>	17,13	MO com LS =>	42,20
						Valor do BDI =>	71,09			Valor com BDI =>	342,45

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	1107892 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e		m³	1,00	327,96	327,96		
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00	1,00	0,00	1,37	0,92		
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	1,00	0,00	46,66	26,69		
Insumo	E9521 SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00	1,00	0,00	3,49	0,20		
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	0,90	0,10	0,47	0,32		
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	0,41	0,59	1,13	0,76		
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>56,10</b>		
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	P9821 SICRO3	Pedreiro	1,00			23,46	23,46		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	9,00			17,18	154,64		
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>178,10</b>		
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>		
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>234,20</b>		
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>		
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>		
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>3,93</b>		
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>59,61</b>		
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>		
Insumo	SICRO3 M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,85	kg		5,30	4,49		
Insumo	SICRO3 M0082	Areia média lavada	0,63	m³		54,44	34,48		
Insumo	SICRO3 M0191	Brita 1	0,37	m³		71,00	26,09		
Insumo	SICRO3 M0192	Brita 2	0,37	m³		69,98	25,72		
Insumo	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	262,15	kg		0,59	167,77		
						<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>258,55</b>		
<b>E</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>		
Tempo Fixo	SICRO3 M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.655,00	0,00	t	25,76	0,02		
Tempo Fixo	SICRO3 M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.647,00	0,95	t	1,22	1,16		
Tempo Fixo	SICRO3 M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.647,00	0,55	t	1,22	0,67		
Tempo Fixo	SICRO3 M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.647,00	0,55	t	1,22	0,67		
Tempo Fixo	SICRO3 M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 m³ - carga com carreadeira de 3,40 m²(exclusa) e descarga livre	5.914.655,00	0,28	t	25,76	7,27		

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Custo Total dos Tempos Fixos => 9,79

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte		M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Momento de Transporte		M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,95	tkm	5914359 RS 0,81	5914374 RS 0,67	5914389 RS 0,64	0,00
Momento de Transporte		M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,55	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,00
Momento de Transporte		M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,55	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,00
				Custo Total dos Tempos Fixos =>					9,79
				MO sem LS =>	28,39	LS =>	19,40	MO com LS =>	47,79
				Valor do BDI =>	85,92			Valor com BDI =>	413,88

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
	1107891 SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia		m³	1,00	278,09	278,09	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9010 SICRO3	Balança plataforma digital com mesa de 75 x 75 cm com capacidade de 500 kg	1,00	1,00	0,00	1,37	0,92	1,37
Insumo	E9519 SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00	1,00	0,00	46,66	26,69	46,66
Insumo	E9521 SICRO3	Grupo gerador - 2,5/3 kVA	1,00	1,00	0,00	3,49	0,20	3,49
Insumo	E9071 SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00	0,90	0,10	0,47	0,32	1,83
Insumo	E9064 SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00	0,41	0,59	1,13	0,76	2,74
				Custo Horário de Equipamentos =>				56,10

B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário
Insumo	P9821 SICRO3	Pedreiro	1,00	23,46		23,46
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	9,00	17,18		154,64
				Custo Horário da Mão de Obra =>		178,10
				Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,00
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,00
				Custo do FIC =>		0,00
				Produção de Equipe =>		3,93
				Custo Unitário de Execução =>		59,61

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,85	kg	5,30	4,49
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	262,15	kg	0,59	167,77
				Custo Total do Material =>		172,26	

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba	0,63	m³	9,00	5,70
Atividade	SICRO3	4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h	0,74	m³	39,99	29,40
				Custo Total das Atividades =>		35,10	

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	4816012	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de capacidade de 10 m³ - 188 kW	5.915.407,00	1,10	t	1,87	2,06
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5.914.655,00	0,00	t	25,76	0,02
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5.914.655,00	0,28	t	25,76	7,27
				Custo Total dos Tempos Fixos =>				11,13

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte		4816020	Areia extraída com draga de sucção tipo bomba - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,95	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,00
Momento de Transporte		4816012	Brita produzida em central de britagem de 80 m³/h - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,10	tkm	5914359 0,000	5914374 0,000	5914389 0,000	0,00
Momento de Transporte		M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Momento de Transporte		M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,28	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
				Custo Total dos Tempos Fixos =>					11,13
				MO sem LS =>	30,41	LS =>	20,79	MO com LS =>	51,20
				Valor do BDI =>	72,85			Valor com BDI =>	350,94

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	2003842 SICRO3	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³		kg	1,00	49,61	49,61
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00	17,18		34,36	
				Custo Horário da Mão de Obra =>		34,36	
				Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>		0,00	
				Custo Horário de Execução =>		34,36	
				Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,00	
				Custo do FIC =>		0,00	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Produção de Equipe => 1,00  
 Custo Unitário de Execução => 34,36

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2158	Argamassa asfáltica	1,00	kg	15,22	15,22

Custo Total do Material => 15,22

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M2158	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5 914 655,00	0,00	t	25,76	0,03	
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,03	
Momento de Transporte		M2158	Argamassa asfáltica - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,03	
MO sem LS =>					20,42	LS =>	13,95	MO com LS =>	34,37
Valor do BDI =>					12,99	Valor com BDI =>			62,60

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4805750	SICRO3	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m		m²	1,00	34,36	34,36	
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,00			17,18	17,18	
Custo Horário da Mão de Obra =>								17,18	
Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>								0,00	
Custo Horário de Execução =>								17,18	
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,00	
Custo do FIC =>								0,00	
Produção de Equipe =>								0,50	
Custo Unitário de Execução =>								34,36	
MO sem LS =>					20,41	LS =>	13,95	MO com LS =>	34,36
Valor do BDI =>					9,00	Valor com BDI =>			43,36

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3103302	SICRO3	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3		m²	1,00	60,24	60,24
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário
Insumo	E9066	SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,09	Operativa	1,00	13,10	2,93
Insumo	E9535	SICRO3	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,09	Improdutiva	0,00	24,12	23,86
Custo Horário de Equipamentos =>								3,49

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	0,90			17,55	15,79
Insumo	P9808	SICRO3	Carpinteiro	0,90			24,42	21,98
Custo Horário da Mão de Obra =>								37,77
Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>								0,00
Custo Horário de Execução =>								41,26
Fator de Influência da Chuva - FIC =>								0,00
Custo do FIC =>								0,00
Produção de Equipe =>								1,00
Custo Unitário de Execução =>								41,26

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,02	l	11,81	0,22	
Insumo	SICRO3	M1205	Prego de ferro	0,03	kg	12,85	0,34	
Insumo	SICRO3	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	1,21	m	3,74	4,55	
Insumo	SICRO3	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,40	m²	33,47	13,53	
Custo Total do Material =>								18,64

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0560	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5 914 655,00	0,00	t	25,76	0,00
Tempo Fixo	SICRO3	M1205	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5 914 655,00	0,00	t	25,76	0,00
Tempo Fixo	SICRO3	M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5 914 655,00	0,01	t	25,76	0,26
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,34

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte		M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Momento de Transporte		M1205	Prego de ferro - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Momento de Transporte		M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Momento de Transporte		M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,01	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,34	
MO sem LS =>					22,50	LS =>	15,39	MO com LS =>	37,89

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Valor do BDI => 15,78 Valor com BDI => 76,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3108022 SICRO3	Guia de madeira de 2,5 x 8,0 cm - confecção e instalação		m	1,00	3,29	3,29	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	1,00			17,55	17,55	
Insumo	P9808 SICRO3	Carpinteiro	1,00			24,42	24,42	
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>41,97</b>	
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>41,97</b>	
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>100,00</b>	
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>0,42</b>	
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SICRO3 M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,08	m²		33,47	2,81	
						<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>2,81</b>	
<b>E</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Tempo Fixo	SICRO3 M1429	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t	5.914.855,00	0,00	t	25,76	0,05	
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,05</b>	
<b>F</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>		<b>Custo Horário</b>	
					<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	
Momento de Transporte	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm - Caminhão carroceria com capacidade	0,00	tkm	5914449	5914464	5914479	0,00
							<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,05</b>
							<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>0,86</b>
							<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>4,15</b>
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
A	5212552 SICRO3	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço		m²	1,00	13,82	13,82	
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9076 SICRO3	Equipamento para pintura eletrostática com cabine dupla de 7,00 kW e estufa de 80.000 kcal	1,00	1,00	0,00	39,66	34,60	39,66
Insumo	E9066 SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	1,00	1,00	0,00	13,10	2,93	13,10
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>52,76</b>	
<b>B</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	1,00			17,55	17,55	
Insumo	P9822 SICRO3	Pintor	2,00			24,32	48,63	
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>66,18</b>	
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>118,95</b>	
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>19,15</b>	
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>	<b>6,21</b>	
<b>C</b>	<b>Banco Código</b>	<b>Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	SICRO3 M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster	0,11	kg		67,87	7,60	
						<b>Custo Total do Material =&gt;</b>	<b>7,60</b>	
<b>E</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Tempos Fixos</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Custo Horário</b>	
Tempo Fixo	SICRO3 M3153	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descaros manuais	5.914.855,00	0,00	t	25,76	0,00	
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
<b>F</b>	<b>Banco Insumo</b>	<b>Momento de Transporte</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Distância Média de Transporte (DMT)</b>		<b>Custo Horário</b>	
					<b>LN</b>	<b>RP</b>	<b>P</b>	
Momento de Transporte	M3153	Tinta em pó à base de resina poliéster - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,00	tkm	5914449 0,000	5914464 0,000	5914479 0,000	0,00
						<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>	<b>0,00</b>	
						<b>MO sem LS =&gt;</b>	<b>3,46</b>	
						<b>LS =&gt;</b>	<b>1,41</b>	
						<b>MO com LS =&gt;</b>	<b>3,46</b>	
						<b>Valor do BDI =&gt;</b>	<b>3,62</b>	
						<b>Valor com BDI =&gt;</b>	<b>17,44</b>	
<b>Composição</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
A	5213414 SICRO3	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + S I -		m²	1,00	479,37	479,37	
<b>A</b>	<b>Código Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
				<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9588 SICRO3	Furadeira de impacto de 12,5 mm - 0,80 kW	0,15	1,00	0,00	0,19	0,12	0,03
Insumo	E9066 SICRO3	Grupo gerador - 13/14 kVA	0,48	1,00	0,00	13,10	2,93	6,32
Insumo	E9623 SICRO3	Máquina de bancada guilhotina - 4,00 kW	0,20	1,00	0,00	14,71	9,25	2,95
Insumo	E9622 SICRO3	Máquina de bancada universal para corte de chapas - 1,50 kW	0,48	1,00	0,00	5,68	3,57	2,74

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

						Custo Horário de Equipamentos =>		12,03	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário		
Insumo	P9801 SICRO3	Ajudante	2,00			17,55	35,10		
Insumo	P9830 SICRO3	Montador	1,00			25,69	25,69		
Insumo	P9823 SICRO3	Serralheiro	1,00			22,59	22,59		
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	2,00			17,18	34,36		
							Custo Horário da Mão de Obra =>	117,75	
							Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>	0,00	
							Custo Horário de Execução =>	129,78	
							Custo do FIC =>	0,00	
							Produção de Equipe =>	4,00	
							Custo Unitário de Execução =>	32,45	
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3 M1367	Chapa fina em aço galvanizado	11,78	kg		8,93	105,20		
Insumo	SICRO3 M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI	1,00	m²		327,59	327,59		
							Custo Total do Material =>	432,79	
D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade	SICRO3 5212552	Pintura eletrostática a pó com tinta poliéster em chapa de aço	1,00	m²		13,82	13,82		
							Custo Total das Atividades =>	13,82	
E	Banco Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Tempo Fixo	SICRO3 M1367	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5914.333,00	0,01	t	25,29	0,30		
Tempo Fixo	SICRO3 M3229	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15	5.914.655,00	0,00	t	25,76	0,01		
F	Banco Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
Momento de	M1367	Chapa fina em aço galvanizado - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,01	tkm	LN	RP	P	0,00	
Momento de	M3229	Película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t -	0,00	tkm	5914449	5914464	5914479	0,00	
							Custo Total dos Tempos Fixos =>	0,31	
				MO sem LS =>	19,55	LS =>	13,37	MO com LS =>	32,92
				Valor do BDI =>	125,59			Valor com BDI =>	604,96

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	4816010 SICRO3	Rocha para britagem com perforatriz sobre esteira		m³	1,00	28,36	28,36	
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário	
Insumo	E9672 SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	3,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	652,67
Insumo	E9646 SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00	1,00	0,00	32,97	7,81	32,97
Insumo	E9527 SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de	1,00	1,00	0,00	26,14	24,85	26,14
Insumo	E9574 SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,00	1,00	0,00	529,27	255,45	529,27
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00	0,48	0,52	199,22	75,95	135,12
							Custo Horário de Equipamentos =>	1.639,07
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9892 SICRO3	Auxiliar de blaster	2,00			27,43	54,86	
Insumo	P9852 SICRO3	Blaster	1,00			30,24	30,24	
							Custo Horário da Mão de Obra =>	85,10
							Adc.M.O. - Ferramentas ( 0,0%) =>	0,00
							Custo Horário de Execução =>	1.724,18
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
							Custo do FIC =>	0,00
							Custo Unitário de Execução =>	20,91
C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade		Preço Unitário	Custo Horário	
Insumo	SICRO3 M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,00	un		626,57	0,21	
Insumo	SICRO3 M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,46	kg		9,02	4,16	
Insumo	SICRO3 M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,00	un		1.472,28	0,22	
Insumo	SICRO3 M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,00	un		248,59	0,06	
Insumo	SICRO3 M2138	Nonel de coluna - C = 12,0 m	0,02	un		15,29	0,31	
Insumo	SICRO3 M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,01	un		12,35	0,18	
Insumo	SICRO3 M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,01	un		10,89	0,09	
Insumo	SICRO3 M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,00	un		150,69	0,11	
Insumo	SICRO3 M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,00	un		1.130,70	0,14	
Insumo	SICRO3 M2145	Série de brocas integrais S12	0,00	un		596,49	1,99	
							Custo Total do Material =>	7,45
				Valor do BDI =>	7,43		Valor com BDI =>	35,79

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914359 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural		tkm	1,00	0,83	0,83		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional	Custo Horário		
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	205,74	
							Custo Horário de Equipamentos =>	205,74	
							Custo Horário de Execução =>	205,74	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00	
							Custo do FIC =>	0,00	
							Produção de Equipe =>	249,00	
							Custo Unitário de Execução =>	0,83	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
 OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
 LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
 ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
 REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

		Valor do BDI =>		0,21		Valor com BDI =>		1,04	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		tkm	1,00	0,68	0,68		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 205,74 Improdutiva 61,79	205,74			
							Custo Horário de Equipamentos =>	205,74	
							Custo Horário de Execução =>	205,74	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,03	
							Custo do FIC =>	0,02	
							Produção de Equipe =>	311,25	
							Custo Unitário de Execução =>	0,66	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,17	
							Valor com BDI =>	0,85	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914449 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural		tkm	1,00	0,81	0,81		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 201,89 Improdutiva 59,93	201,89			
							Custo Horário de Equipamentos =>	201,89	
							Custo Horário de Execução =>	201,89	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00	
							Custo do FIC =>	0,00	
							Produção de Equipe =>	248,59	
							Custo Unitário de Execução =>	0,81	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,21	
							Valor com BDI =>	1,02	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914464 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,00	0,67	0,67		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 201,89 Improdutiva 59,93	201,89			
							Custo Horário de Equipamentos =>	201,89	
							Custo Horário de Execução =>	201,89	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,03	
							Custo do FIC =>	0,02	
							Produção de Equipe =>	310,73	
							Custo Unitário de Execução =>	0,65	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,17	
							Valor com BDI =>	0,84	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5914479 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada		tkm	1,00	0,54	0,54		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9592 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 201,89 Improdutiva 59,93	201,89			
							Custo Horário de Equipamentos =>	201,89	
							Custo Horário de Execução =>	201,89	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00	
							Custo do FIC =>	0,00	
							Produção de Equipe =>	372,88	
							Custo Unitário de Execução =>	0,54	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,14	
							Valor com BDI =>	0,68	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5915323 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em leito natural		tkm	1,00	1,35	1,35		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 112,98 Improdutiva 45,67	112,98			
							Custo Horário de Equipamentos =>	112,98	
							Custo Horário de Execução =>	112,98	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00	
							Custo do FIC =>	0,00	
							Produção de Equipe =>	83,66	
							Custo Unitário de Execução =>	1,35	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,35	
							Valor com BDI =>	1,70	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5915323 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia em revestimento primário		tkm	1,00	1,11	1,11		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 112,98 Improdutiva 45,67	112,98			
							Custo Horário de Equipamentos =>	112,98	
							Custo Horário de Execução =>	112,98	
							Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,03	
							Custo do FIC =>	0,03	
							Produção de Equipe =>	104,58	
							Custo Unitário de Execução =>	1,08	
							MO sem LS =>	0,00	
							MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,29	
							Valor com BDI =>	1,40	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5915324 SICRO3	Transporte com caminhão carroceria de 5 t - rodovia pavimentada		tkm	1,00	0,90	0,90		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			
Insumo	E9687 SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00	Operativa 1,00 Improdutiva 0,00	Operativa 112,98 Improdutiva 45,67	112,98			
							Custo Horário de Equipamentos =>	112,98	
							Custo Horário de Execução =>	112,98	

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO  
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
REFERENCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

MO sem LS =>	0,00	Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,00
Valor do BDI =>	0,23	Custo do FIC =>	0,00
		Produção de Equipe =>	125,50
		Custo Unitário de Execução =>	0,90
		LS =>	0,00
		MO com LS =>	0,00
		Valor com BDI =>	1,13



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - MA  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
LOCAL: SEDE - BAIRROS: CENTRO E SÃO FRANCISCO  
ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%  
REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)	
STA-PAV-02	Próprio	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	M²	3.924,0	74,02	290.454,48	58,09	58,09	
2003369	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - forma de	m	1.308,0	64,61	84.509,88	16,90	74,99	
2003348	SICRO3	Sarjeta de canteiro central de concreto - SCC 01 - areia extraída e brita produzida	m	1.308,0	49,48	64.719,84	12,94	87,94	
STA-ADM-03	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	3,0	6.285,14	18.855,43	3,77	91,14	
DEMOL-03	Próprio	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	816,0	17,50	14.280,00	2,85	93,99	
5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	12,0	467,82	5.613,84	1,12	95,11	
5914309	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	6.192,0	0,69	4.272,48	0,85	95,97	
4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	3.924,0	1,02	4.002,48	0,80	97,59	
5915399	SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e	t	1.238,4	2,67	3.306,52	0,66	98,25	
0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,0	378,05	2.268,30	0,45	98,70	
0804377	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	2,0	1.043,58	2.087,16	0,42	99,12	
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	3.924,0	0,44	1.726,56	0,35	99,47	
5213444	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	6,0	270,76	1.624,56	0,32	99,79	
4915723	SICRO3	Ciação manual com fixador de cal	m²	392,40	3,14	1.232,13	0,82	96,79	
STA-	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA	M²	6,0	174,37	1.046,22	0,21	100,00	
<b>Total sem BDI</b>								<b>396.196,510</b>	
<b>Total do BDI</b>								<b>103.803,490</b>	
<b>Total Geral</b>								<b>500.000,000</b>	

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE

LOCAL: SEDE - BAIROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO

ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%

REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.046,34	100,00% 1.046,34		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 18.855,43	33,33% 6.285,14	33,33% 6.285,14	33,33% 6.285,14
3	DEMOLIÇÃO	100,00% 14.6654,54	50,00% 7.327,27	50,00% 7.327,27	
4	TERRAPLENAGEM	100,00% 12.933,50	25,00% 3.233,38	25,00% 3.233,38	50,00% 6.466,75
5	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE)	100,00% 290.454,48	10,00% 29.045,45	40,00% 116.181,79	50,00% 145.227,24
6	OBRAS DE ARTE CORRENTES	100,00% 4.355,46			100,00% 4.355,46
7	DRENAGEM SUPERFICIAL	100,00% 149.229,72	10,00% 14.922,97	40,00% 59.691,89	50,00% 74.614,86
8	SINALIZAÇÃO	100,00% 7.238,40			100,00% 7.238,40
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.232,13			100,00% 1.232,13
Porcentagem			12,37%	38,54%	49,08%
Custo			61.860,55	192.719,47	245.419,98
Porcentagem Acumulado			12,37%	50,53%	100,0%
Custo Acumulado			61.860,55	254.580,02	500.000,00

<b>PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA</b>	
<b>OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE</b>	
<b>LOCAL: SEDE - BAIRROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO</b>	
<b>ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20%</b>	
<b>REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)</b>	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	<b>100,00%</b>
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	<b>5,00%</b>

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**
**TIPO DE OBRA**
**Construção e Restauração Rodoviária**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	<b>6,00%</b>
Seguro e Garantia	SG	<b>0,32%</b>
Risco	R	<b>0,63%</b>
Despesas Financeiras	DF	<b>0,86%</b>
Lucro	L	<b>10,00%</b>
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	<b>4,61%</b>
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	<b>3,78%</b>
BDI SEM desoneração (Pequeno Porte)	BDI	<b>26,20%</b>
<b>TOTAL BDI (%) NÃO DESONERADO</b>		<b>26,20%</b>

**TABELA 1** Ofício Circular nº 186689/2021/ASSESORIA/DPP/DNIT SEDE - Repercussão do ajuste da meta Selic (9,25% a.a.) no SICRO e na Engenharia Consultiva

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%,

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do

Observações:

Responsável Técnico

**Nome:**
**CREA/CAU:**
**ART/RRT:**
**Santa Luzia do Paruá-MA**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUA - MA OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE LOCAL: SEDE - BAIROS: VILA CELESTE, CENTRO E SÃO FRANCISCO ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 112,55% (HORA); 68,36% (MÊS) E BDI: 26,20% REFERÊNCIA DE PREÇO: SICRO 3 (10/2021)			
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	FGTS	8,00%	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%	2,50%
A4	SESC ou SESI	1,50%	1,50%
A5	SENAI / SEBRAI	1,60%	1,60%
A6	Incrá	0,20%	0,20%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	SECONCI	0,29%	0,27%
A9	FAE - Financiamento de Aposentadoria Especial	1,89%	1,20%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>38,99%</b>	<b>38,27%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado - Domingos	18,77%	Não incide
B2	Feriados	5,16%	Não incide
B3	Férias Gozadas + 1/3	7,81%	7,99%
B4	Auxílio Enfermidade	0,91%	0,91%
B5	Auxílio Acidente de Trabalho	0,31%	0,31%
B6	Licença Paternidade	0,11%	0,08%
B7	13º Salário	9,26%	9,27%
B8	Faltas Justificadas	0,74%	0,74%
B9	Férias sobre Licença Maternidade	0,01%	0,04%
B10	Reciclagem Tecnológica	Não incide	Não incide
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>43,08%</b>	<b>10,07%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67%	3,29%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,08%
C3	Féria Indenizadas + 1/3	4,70%	4,37%
C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa	4,57%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,93%	0,93%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>13,98%</b>	<b>12,49%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,18%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%	0,29%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>16,51%</b>	<b>7,53%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>112,55%</b>	<b>68,36%</b>



**HIDRAELE**

PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Engenharia, Arquitetura e Urbanismo - Projetos e Execução  
Rua das Flores nº 12, casa 12, Jd. Primavera - São José do  
Rio Preto - SP - CEP: 13.171-111. E-Mail: contato@hidraele.com.br  
Site: www.hidraele.com.br



Prefeitura Municipal  
Santa Luzia do Paruá

## 9. PEÇAS GRÁFICAS

---

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE  
SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**

**RUA JOÃO TEIXEIRA**



**RUA 3 IRMÃOS**



**RUA 13 DE MAIO**



**RUA DO POÇO**



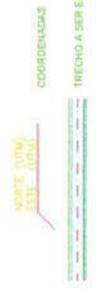


**QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00
11	1	m	100,00	100,00
12	1	m	100,00	100,00
13	1	m	100,00	100,00
14	1	m	100,00	100,00
15	1	m	100,00	100,00
16	1	m	100,00	100,00
17	1	m	100,00	100,00
18	1	m	100,00	100,00
19	1	m	100,00	100,00
20	1	m	100,00	100,00
21	1	m	100,00	100,00
22	1	m	100,00	100,00
23	1	m	100,00	100,00
24	1	m	100,00	100,00
25	1	m	100,00	100,00
26	1	m	100,00	100,00
27	1	m	100,00	100,00
28	1	m	100,00	100,00
29	1	m	100,00	100,00
30	1	m	100,00	100,00
31	1	m	100,00	100,00
32	1	m	100,00	100,00
33	1	m	100,00	100,00
34	1	m	100,00	100,00
35	1	m	100,00	100,00
36	1	m	100,00	100,00
37	1	m	100,00	100,00
38	1	m	100,00	100,00
39	1	m	100,00	100,00
40	1	m	100,00	100,00
41	1	m	100,00	100,00
42	1	m	100,00	100,00
43	1	m	100,00	100,00
44	1	m	100,00	100,00
45	1	m	100,00	100,00
46	1	m	100,00	100,00
47	1	m	100,00	100,00
48	1	m	100,00	100,00
49	1	m	100,00	100,00
50	1	m	100,00	100,00
51	1	m	100,00	100,00
52	1	m	100,00	100,00
53	1	m	100,00	100,00
54	1	m	100,00	100,00
55	1	m	100,00	100,00
56	1	m	100,00	100,00
57	1	m	100,00	100,00
58	1	m	100,00	100,00
59	1	m	100,00	100,00
60	1	m	100,00	100,00
61	1	m	100,00	100,00
62	1	m	100,00	100,00
63	1	m	100,00	100,00
64	1	m	100,00	100,00
65	1	m	100,00	100,00
66	1	m	100,00	100,00
67	1	m	100,00	100,00
68	1	m	100,00	100,00
69	1	m	100,00	100,00
70	1	m	100,00	100,00
71	1	m	100,00	100,00
72	1	m	100,00	100,00
73	1	m	100,00	100,00
74	1	m	100,00	100,00
75	1	m	100,00	100,00
76	1	m	100,00	100,00
77	1	m	100,00	100,00
78	1	m	100,00	100,00
79	1	m	100,00	100,00
80	1	m	100,00	100,00
81	1	m	100,00	100,00
82	1	m	100,00	100,00
83	1	m	100,00	100,00
84	1	m	100,00	100,00
85	1	m	100,00	100,00
86	1	m	100,00	100,00
87	1	m	100,00	100,00
88	1	m	100,00	100,00
89	1	m	100,00	100,00
90	1	m	100,00	100,00
91	1	m	100,00	100,00
92	1	m	100,00	100,00
93	1	m	100,00	100,00
94	1	m	100,00	100,00
95	1	m	100,00	100,00
96	1	m	100,00	100,00
97	1	m	100,00	100,00
98	1	m	100,00	100,00
99	1	m	100,00	100,00
100	1	m	100,00	100,00

TOTAL: 3000,00

**LEGENDA**



**HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.**  
 Engenharia, Arquitetura e Construção - Projetos e Serviços  
 Rua: Antônio Carlos, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR - CEP: 81210-000  
 Fone: (41) 3322-0837 - 2022

PROJETO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE BARRIO
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUIZA DO PARUAÍ/MA
PROJETO	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BARRIO
PROJETO	PLANTA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BARRIO

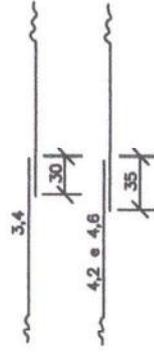
02/07

# TUBOS DE CONCRETO ARMADO

$f_{ck} > 15 \text{ MPa}$   
AÇO CA-60B

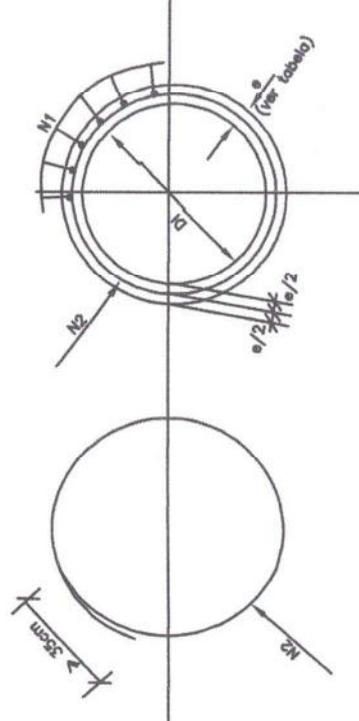
## DET. DE EMENDA

(EMENDAR EM POSIÇÕES DIFERENTES)

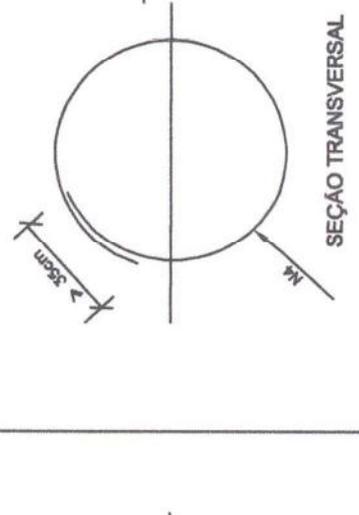


TUBOS TIPO PA-1 (ABNT)		TUBOS TIPO PA-2 (ABNT)		TUBOS TIPO PA-3 (ABNT)		TUBOS TIPO PA-4 (ABNT)	
FORMAS ARMADURAS (CA-60B)							
DI(cm)	e(cm)	DI(cm)	e(cm)	DI(cm)	e(cm)	DI(cm)	e(cm)
60	8	60	8	60	8	60	8
80	10	80	10	80	10	80	10
100	12	100	12	100	12	100	12
120	13	120	13	120	13	120	13
150	14	150	14	150	14	150	14

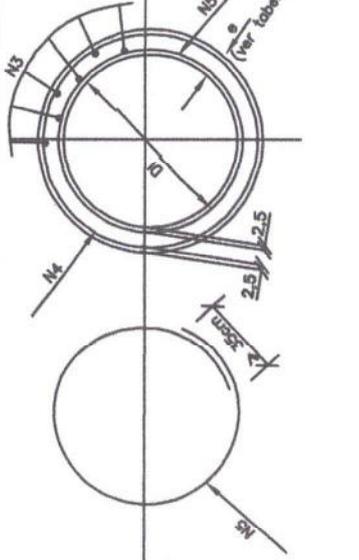
RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO		RESUMO DE AÇO	
BITOLA	g'												
3,4	0,071	3,4	0,071	3,4	0,071	3,4	0,071	3,4	0,071	3,4	0,071	3,4	0,071
4,2	0,109	4,2	0,109	4,2	0,109	4,2	0,109	4,2	0,109	4,2	0,109	4,2	0,109
4,8	0,130	4,8	0,130	4,8	0,130	4,8	0,130	4,8	0,130	4,8	0,130	4,8	0,130
5,0	0,154	5,0	0,154	5,0	0,154	5,0	0,154	5,0	0,154	5,0	0,154	5,0	0,154
6,0	0,222	6,0	0,222	6,0	0,222	6,0	0,222	6,0	0,222	6,0	0,222	6,0	0,222
TOTALS		TOTALS		TOTALS		TOTALS		TOTALS		TOTALS		TOTALS	



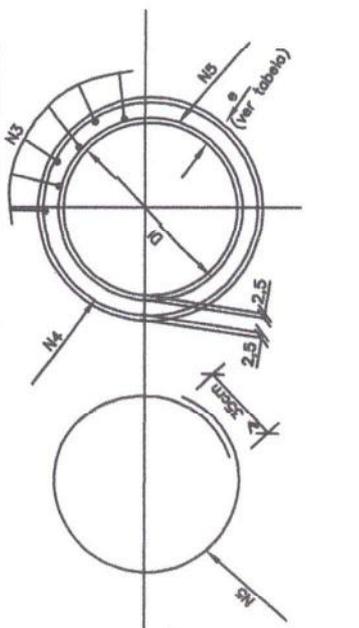
SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL



SEÇÃO TRANSVERSAL

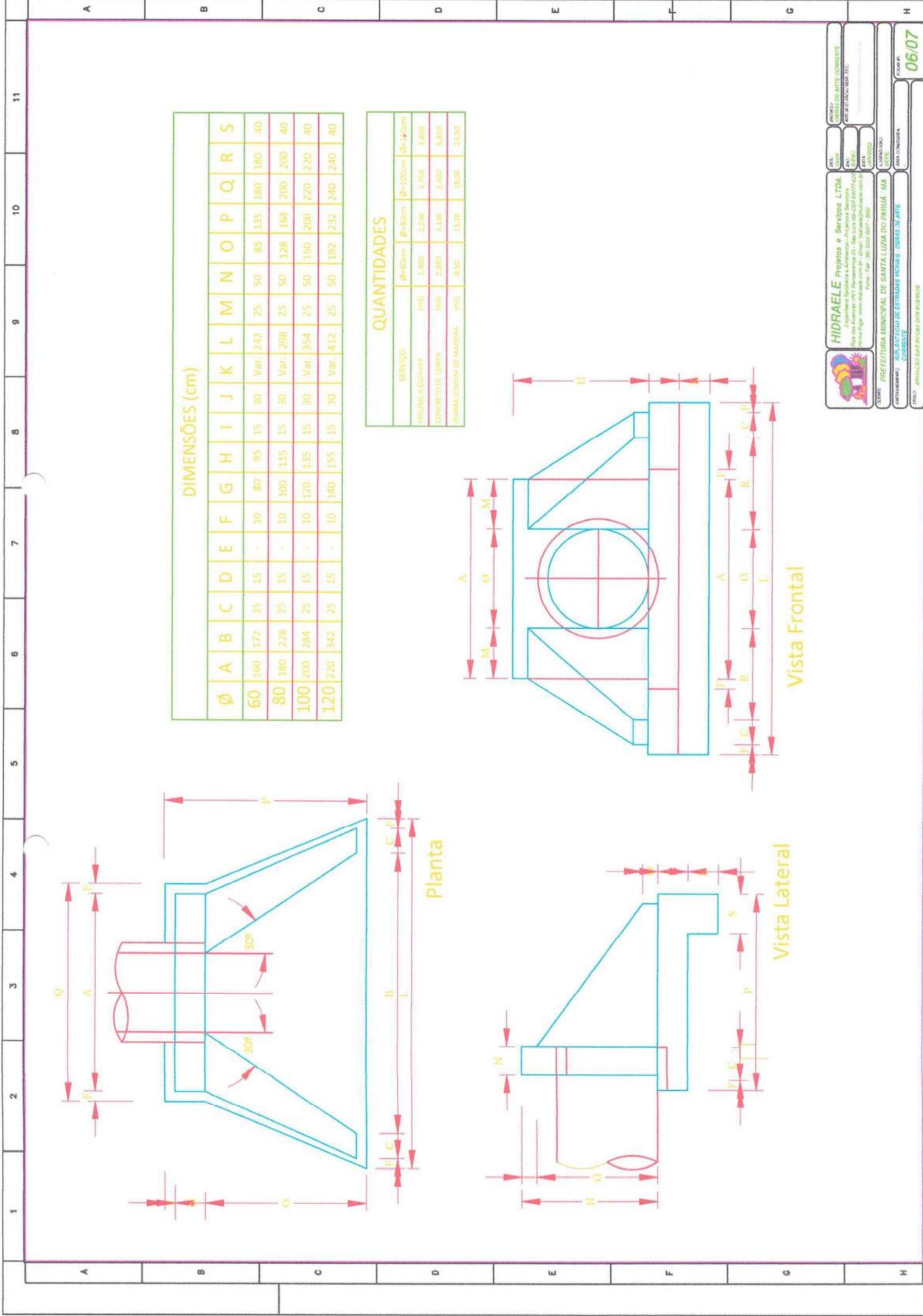
NOTAS:

1 - Dimensões em cm;

**HIDRAELE** Projetos e Serviços LTDA  
Rua São João nº 100 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01033-000  
Fone: (11) 3033-1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**  
UNIDADE: ADMINISTRAÇÃO DE ESTIMULOS TECNOLÓGICOS DE ADEQUAÇÃO  
CNPJ: 08.141.411/0001-01

PROJETO: 07/07



**DIMENSÕES (cm)**

Ø	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
60	160	172	25	15	-	10	80	95	15	30	VRI.	242	25	50	85	135	180	180	40
80	180	228	25	15	-	10	100	115	15	30	VRI.	298	25	50	128	168	200	200	40
100	200	284	25	15	-	10	120	135	15	30	VRI.	354	25	50	150	200	220	220	40
120	220	342	25	15	-	10	140	155	15	30	VRI.	412	25	50	192	232	240	240	40

**QUANTIDADES**

SERVIÇO	Ø=60cm	Ø=80cm	Ø=100cm	Ø=120cm
VOLUME A ESCULPIR	(m <sup>3</sup> ) 1,400	3,200	5,750	9,000
CONCRETO DE TAMPA	(m <sup>3</sup> ) 2,900	4,100	5,400	8,600
FORMA COQUIM DE MADEIRA	(m <sup>2</sup> ) 9,350	13,220	18,000	23,550

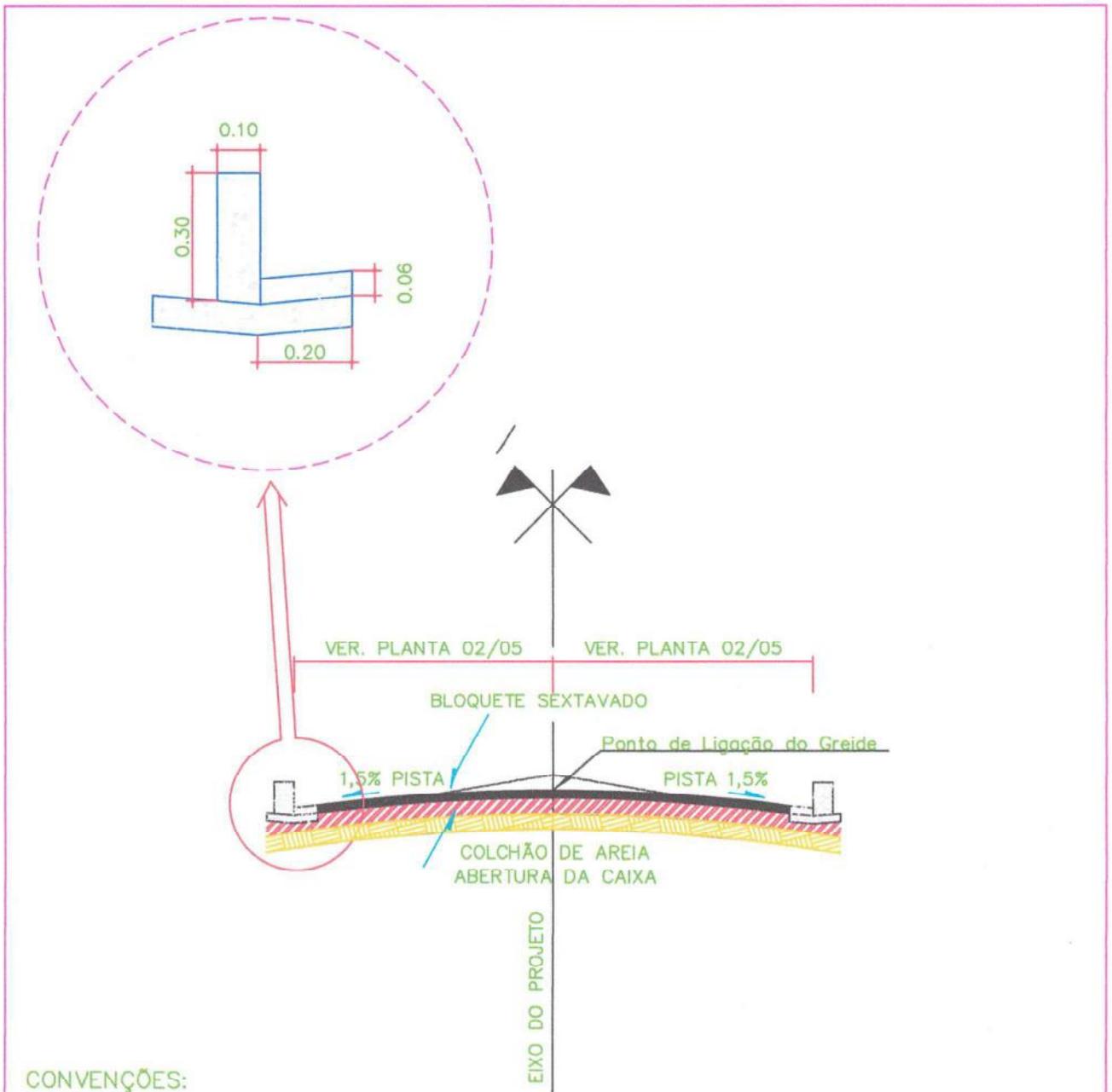
**Planta**

**Vista Frontal**

**Vista Lateral**

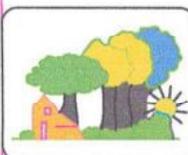
	<b>HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA</b> Engenharia, Arquitetura e Administração - Projetos e Serviços Rua das Américas 1071 - Bloco 1 - São Luís - MA - CEP 65074-200 Telefone: (98) 3201-1100 - 3201-1101 - 3201-1102 E-mail: hidraele@hidraele.com.br	INSC. Nº: 10.000.000/01000001	Nº de Licença: 06/07
	CNPJ: 08.180.271/0001-00	RUA: RUA TUPACATIARA	Nº de Licença: 06/07
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZA DO PARUÁ - MA OBJETO: ABOLIÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - OBRAS DE ARTE ENDEREÇO: Rua Santa Luzia do Paruá, s/n - Santa Luzia do Paruá - MA - CEP: 65000-000		Nº de Licença: 06/07	





**CONVENÇÕES:**

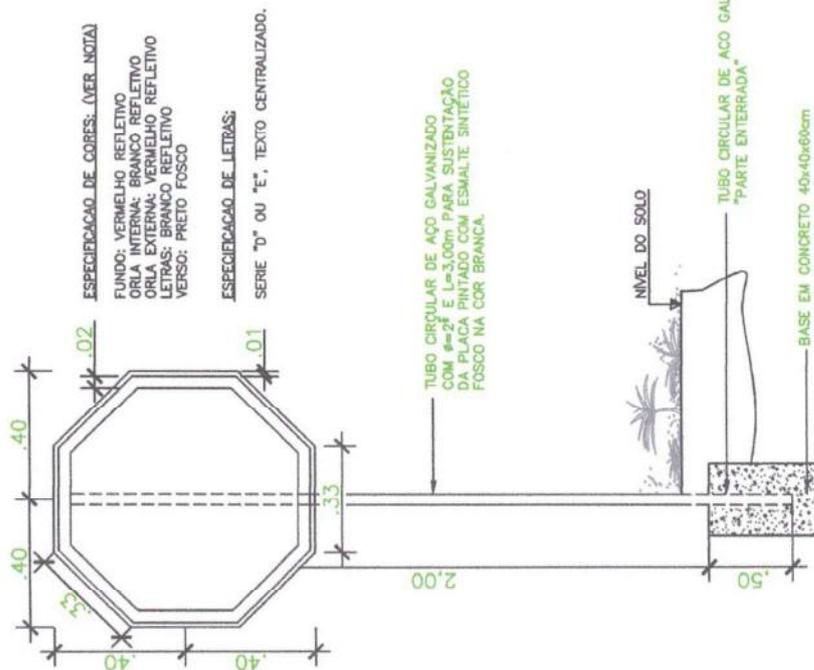
-  — CALÇAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO — ESPESSURA DE 8cm
-  — COLCHÃO DE AREIA — ESPESSURA DE 6 CM



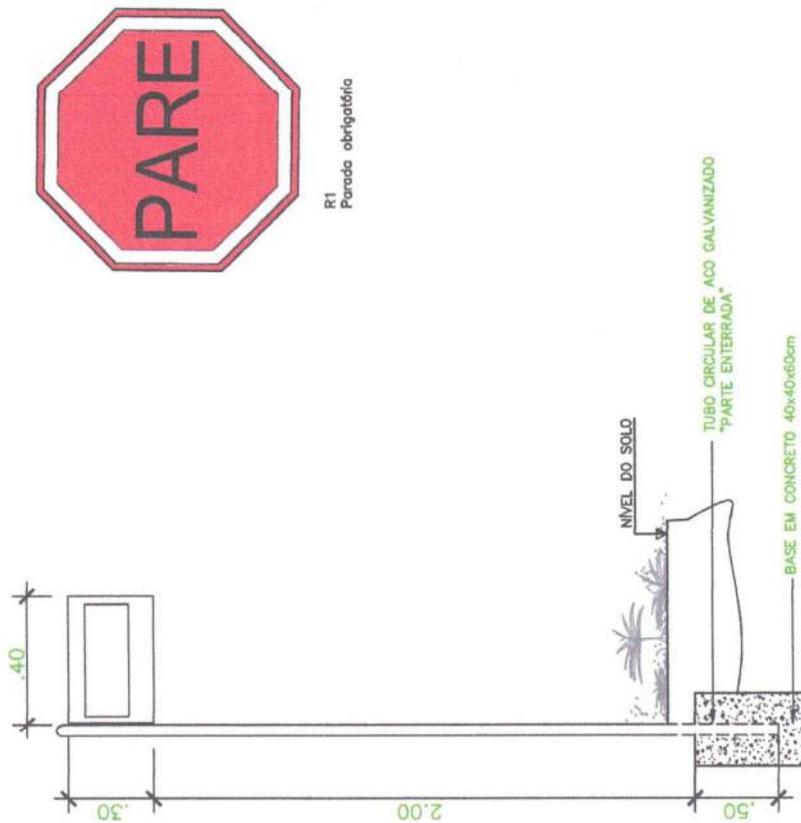
**HIDRAELE** Projetos e Serviços LTDA.  
 Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
 Rua das Avencas nº 01, Renascença 01- São Luís MA-CEP 65077-620  
 Home Page: [www.hidraele.com.br](http://www.hidraele.com.br) - Email: [hidraele@hidraele.com.br](mailto:hidraele@hidraele.com.br)  
 Fone / Fax: (98) 3235 5557 / 5552

DES:	PROJ.: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE
ESC.: S ESC.	RESP. TÉC.: 
DATA: JAN 2022	

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA	LOGRADOURO: SEDE
EMPREENDIMENTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - BLOQUETE	FOLHA Nº: 05/07
TÍTULO: SEÇÃO TIPO (PLATAFORMA ACABADA)	



PLACA AÉREA ELEVÇÃO PRINCIPAL  
 S/ESC.



R1  
 Parada obrigatória



PLACA SINALIZAÇÃO DE RUAS  
 S/ESC.

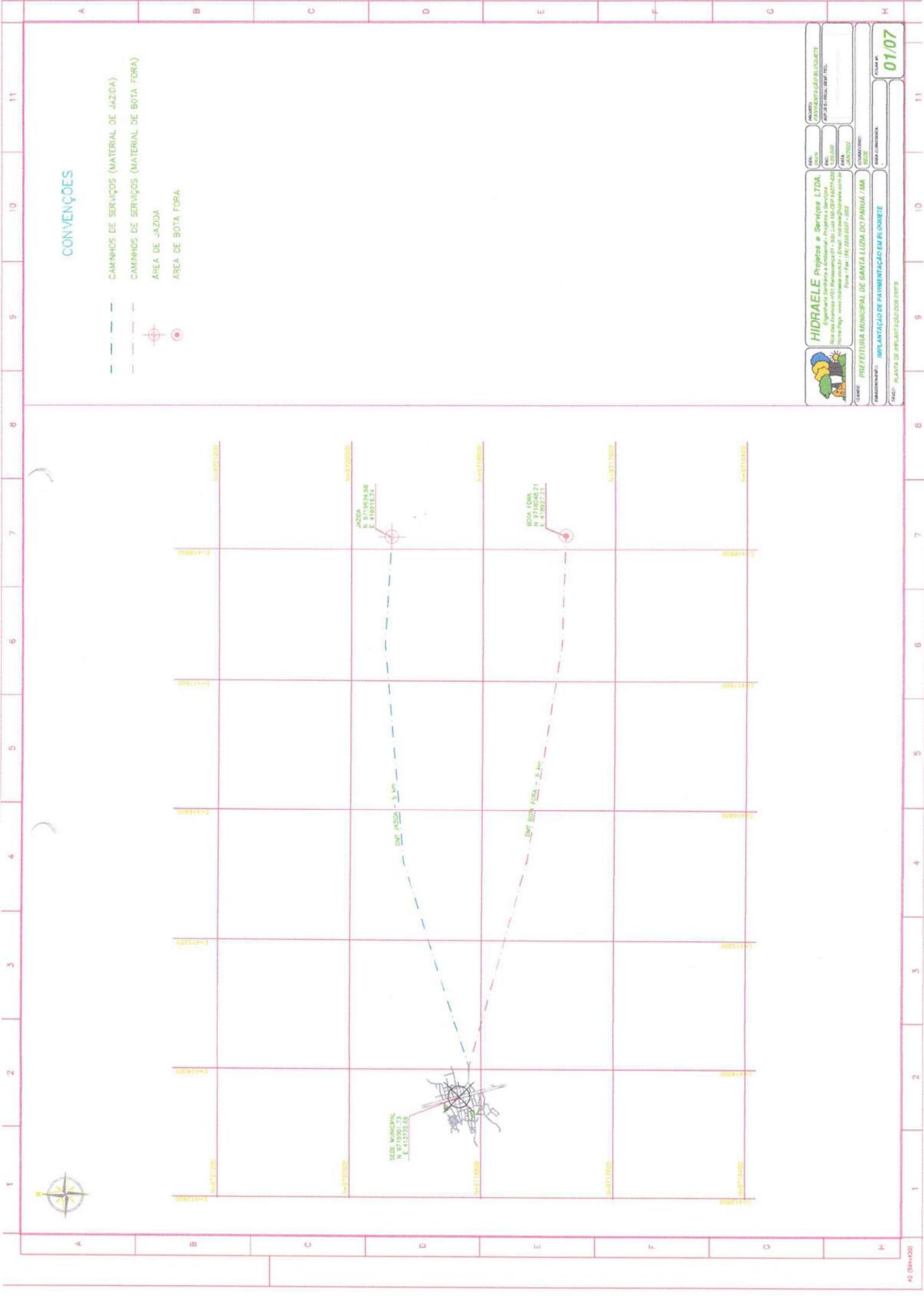


**HIDRAELE Projetos e Serviços LTDA.**  
 Engenharia Sanitária e Ambiental - Projetos e Serviços  
 Rua das Américas nº81 | Barra Superior | São Luís - MA - CEP: 65077-000  
 Home Page: www.hidraele.com.br - Email: hidraele@hidraele.com.br  
 Fone / Fax: (98) 3203 5537 - 5532

PROJETO: SINALIZAÇÃO  
 AUTUNO DO PROJ. RESP. TEC.:  
 ESC.:  
 DATA: 04/07/2022

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
SUPLENDOBIBO:	PROJETO DE SINALIZAÇÃO
CONDIÇÃO:	REDE
ÁREA CONTROLADA:	
PLANO IM:	04/07

TITULO: PLANTA DE DETALHES DE SINALIZAÇÃO



**CONVENÇÕES**

- CAMINHOS DE SERVIÇOS (MATERIAL DE JAZIDA)
- CAMINHOS DE SERVIÇOS (MATERIAL DE BOTA FORA)
- ÁREA DE JAZIDA
- ÁREA DE BOTA FORA



SEDE MUNICIPAL  
N. 9710901.73  
E. 41325810

ÁREA JAZIDA  
N. 9710904.58  
E. 418915.74

ÁREA BOTA FORA  
N. 9710904.71  
E. 418927.21

ÁREA JAZIDA - 5,4m

ÁREA BOTA FORA - 5,4m

<p><b>HIDRAELE</b> Projetos e Serviços LTDA          Engenharia e Projetos de Arquitetura e Urbanismo          Rua da Indústria, 100 - Vila Industrial - Banta Lízia do Paruá - MA          Fone: (98) 3228 0037 - 0038</p>	<p>EMPRESA          CNPJ: 07.030.000/0001-00          INSC. EST. MA: 13.228.0037-0038</p>	<p>PROJETO          GOVERNADOR FLORESTE          AV. DO RIO ABETEL</p>
	<p>CLIENTE          PREFEITURA MUNICIPAL DE BANTA LÍZIA DO PARUÁ / MA</p>	<p>LOCALIZAÇÃO          SEDE</p>
<p>TITULO DO PROJETO          IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE</p>		<p>PROJ. Nº          01/07</p>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_e do CPF nº \_a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**, que tem por objeto a \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe *poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.*

**Local, data e assinatura.**

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).**

**DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU  
MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como CREA e / o u C A U o Sr. portador da RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº e registro no CREA e/ou CAU e/ou CRT nº....., responsável técnico na contratação de empresa especializada para executar \_\_\_\_\_, objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ.**

**Local, data e assinatura.**

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (ARTIGO 27, INCISO V**  
**DA LEI nº 8.666/93)**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – /PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ.

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**Prezados Senhores,**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

**Local, data e assinatura**  
**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e**  
**qualificação).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93** que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – CPL**.

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ  
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.
2. Propomos à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:
  - a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
  - b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.
  - c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.
  - d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos na **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – CPL**, nos termos do ANEXO I e VI do Edital, o valor global para é de R\$ .....(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com, tributos, mão de obra, hospedagem, transporte e etc., incidentes direta ou indiretamente na execução do serviço.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
5. O prazo estimado de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **04 (quatro) meses**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte à data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.
6. Data base: -----/-----
7. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ Nº....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

**Local, data e assinatura.**

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A FIRMA \_\_\_\_\_ MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ n.º **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por xxxxxx, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CI n.º \_\_\_SSP/MA, CIC n.º \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 082/2022**, que originou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022 – CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ** seus Anexos, e a **PROPOSTA** adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93 e às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO (BLOQUETE) NA SEDE MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, tudo de conformidade com as normas e condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022 – CPL** e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor global do presente contrato é de **R\$ ---- (-----)**, a ser pago com recursos financeiros consignados na **DOTAÇÃO**:

PTRES	FONTE	ND	UGR	SUBAÇÃO
154510137328802001	0101000000	44405102	530101	020001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.15.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Tra



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



02.14.15.122.0009.1031.0000	Const.Ref. Amp. Da Sec. M. De O. Urb. Cid. Transp e Trânsito
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	Sec. Mun. De Planej. Admin. E Finanças
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.1003.0000	Const.,Refor. E Ampl. Do CentroAdministrativo
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitido alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento das faturas será efetuado com observância dos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação / aceitação das Notas Fiscais / Faturas em boa e devida forma, mediante medições mensais, conforme Cronograma financeiro apresentado na proposta
- b) A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito até o 10º (décimo) dia de recebimento de cada fatura, as falhas ou irregularidades porventura constatadas, e sua tramitação só terá prosseguimento após sua total aceitação e aprovação.
- c) Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de recolhimento à Previdência Social, através do GPS, devidamente autenticado, sob pena de retenção do pagamento devido. Quando se tratar da quitação do último pagamento a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá se reserva o direito de reter 15% (quinze por cento) do valor do mesmo, até que lhe seja apresentado o GPS relativo ao mês dos últimos serviços prestados, da mesma forma deverá comprovar o recolhimento do FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA** tenha recolhido o valor da multa, eventualmente aplicada.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A última fatura só será liberada mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo do serviço contratado, lavrado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** não poderá transferir, negociar ou dar em garantias duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com autorização prévia e escrita da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá. A **CONTRATANTE** não acatará, para pagamentos das faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros, que não tenham sido regularmente aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA:

- a) as quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato, quando a garantia for insuficiente para quitação do valor das multas;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência de execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os preços unitários dos serviços que venham a ser necessários e porventura não constem da proposta aprovada serão obtidos pelo preço de referência da Tabela de Preços do SINAPI/MA, nas mesmas bases vigentes na data da Licitação. Não existindo preço de referência, serão eles fixados mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme Art.65, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações contratuais, necessários à conveniente execução dos trabalhos, só serão pagos quando previamente autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, após análise e aprovação do orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços, respeitando o disposto no parágrafo anterior e Art. 65 da Lei 8.666/1993.

**PARAGRAFO NONO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data determinada e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta expedida em até 30 (trinta) dias, contados do dia seguinte a data da assinatura do contrato, caso a Ordem de Serviço venha a ser expedida fora do prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gestor do presente contrato designará um Responsável para seu acompanhamento e emissão de Termo circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito, da conclusão do objeto pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O referido Responsável examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus Anexos, Especificações Técnicas e fará constar do Termo de Recebimento Provisório todas as deficiências encontradas, que a **CONTRATADA** deverá sanar em prazo determinado pelo Responsável da Contratante, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais, a Administração emitirá em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da comunicação por escrito da conclusão, pela Contratada, Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto, assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Responsável designado para o seu acompanhamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os prazos estabelecidos nesta Cláusula somente poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas nos incisos I ao VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA**, devidamente aceita pela **CONTRATANTE**, acompanhado de Parecer prévio da Procuradoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, e nos seguintes casos:

- a) alteração do Termo de Referência, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**;
- d) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) omissão ou atraso de providências a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Com a conclusão dos serviços dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduado de acordo com a gravidade da infração, obedecido os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;
- c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação celebrado est diretamente ou mediante prévio processo licitatório, não seguintes situações:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- c.1) Recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração;
- c.2) Descumprimento de cláusula contratual, à exceção:
- i) Da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou da parcela deste, cuja a não observância sujeita o responsável a sanção prevista nas alíneas “a” e “b”, conforme o caso;
  - ii) Da que faça parte integrante do acordo de níveis de serviços previamente estipulados no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa prevista na cláusula quinta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência;
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “a”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial e poderão, após regular processo administrativo ser descontadas do valor da Garantia, apresentada pela Contratada.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da Garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA, e aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos de fraude na execução do Contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Contratada será convocada para prestar no prazo de 15 dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, uma Garantia de Execução no montante de 1% (Um por cento) do valor do Contrato, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



8.666/93, cuja validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato objeto deste Edital.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública:
- a1) Se a opção da garantia recair em **títulos da dívida pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - a2) Se a opção da garantia recair em **caução em dinheiro**, o seu valor será depositado em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, em conta poupança, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0027-2 e Conta corrente N.º 821-6, a fim de manter a atualização monetária.
- b) Se a modalidade escolhida for **Seguro-Garantia**, a Contratada fará entrega à Contratante da competente Apólice, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.
- c) Se a escolha recair na modalidade **Fiança-bancária**, a Contratada fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como o prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará – poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARAGRAFO QUARTO** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**PARAGRAFO QUINTO** – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**PARAGRAFO SEXTO** – A retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA; **PARAGRAFO SÉTIMO** – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no Parágrafo Quarto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**PARAGRAFO OITAVO** – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA

**PARAGRAFO NONO** – A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



(noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do Contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução das obras, serviços e fornecimentos.

**CLÁUSULA SEXTA** – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; III- o atraso injustificado na execução do objeto;
- IV- a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- V – A associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VI- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- VII- o cometimento reiterado de faltas na execução do seu objeto;
- VIII- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**; IX- a dissolução da sociedade;
- X- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento, ou parcela deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, greve perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2022 – CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a Proposta da **CONTRATADA** datada de ---/---/-----, toda correspondência trocada entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA** – Reajuste de Preço: Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado **da data da apresentação da proposta**. Após esse período o valor poderá ser reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação dos **ÍNDICES E CUSTOS DA CONSTRUÇÃO**, fornecido pelo **SINAPI/MA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



$$R = (I_i - I_o) \times V \text{ I}_o$$

Onde:

**R** = Valor do Reajuste procurado;

**V** = valor da fatura;

**I<sub>i</sub>** = Índice relativo à data do reajuste;

**I<sub>o</sub>** = Índice inicial, refere-se ao índice correspondente ao mês da apresentação da proposta

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O serviço que for entregue com atraso imputável ao contratado não gerará direito a reajuste ou a atualização monetária.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso atribuível à **CONTRATADA**, antecipação ou prorrogação na execução do serviço, o reajuste obedecerá aos critérios seguintes:

**I – No caso de atraso:**

a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas previstas para a execução do serviço;

b) Se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que o serviço for executado;

II – No caso de antecipação prevalecerão os índices vigentes nas datas em que o serviço for efetivamente executado;

III – No caso de prorrogação regular, caso em que o cronograma de execução física quando for o caso, deverá ser reformulado e aprovado, prevalecerão os índices vigentes nas novas datas previstas para a realização do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A concessão do reajuste de acordo com o inciso I deste subitem não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices no período em que ocorrer a mora.

**CLÁUSULA NONA** – Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica expressamente acordado que às relações decorrentes do presente contrato se aplicarão soluções preconizadas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No ato da assinatura do instrumento contratual, A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através de Certidão Negativa de Débito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Certidão Negativa de Débito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, contempla a dívida ativa municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em se tratando de condomínios, o condômino deverá apresentar a Certidão Negativa em nome do imóvel em que se encontra instalado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Deverão ser observados os seguintes procedimentos para o fiel cumprimento das cláusulas e condições previstas neste Contrato:

a) Todos os documentos e cartas trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

b) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por qualquer meio de comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem nenhuma indenização à CONTRATADA e independerá das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações prejudicarem à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.

c) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiências de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato nem as condições de execução do Contrato.

d) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte do empregado ou subcontratado da CONTRATADA, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro, cujo currículo ou habilitação deverá ser similar e previamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sob pena de rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

c) Atender às determinações expressas da fiscalização;

d) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;

e) Manter o quadro de pessoal empregado nos serviços constituídos de pessoas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;

f) A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

g) A CONTRATADA não poderá transferir o objeto deste CONTRATO, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e aplicação das penalidades previstas na lei.

h) A CONTRATADA se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente, incluindo equipamentos de proteção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

b) Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

c) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

d) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

e) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;

h) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ;

i) Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

j) Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

k) Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

l) Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na **CLÁUSULA DO PAGAMENTO**. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



- m) Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- n) Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- o) Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- p) A FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- q) A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.
- r) A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

a) Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATANTE se obriga a publicar no Diário Oficial do União, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Santa Luzia do Paruá, no Estado do Maranhão, como o único para dirimir toda e qualquer dúvida a respeito deste contrato, bem como das questões dele decorrente, com renúncia a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, por estarem acordos, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, data, forma, e para um só fim, acompanhado das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Santa Luzia do Paruá (MA.), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF RG**

\_\_\_\_\_  
**CPF RG**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ: 12.511.093/0001-06**



**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO  
TRABALHO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PRL/PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA DO PARUÁ

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL**

Prezados Senhores,

A Empresa -----, inscrita no CNPJ n.º -----, com sede na -----,  
por intermédio de seu representante legal o Senhor -----, RG n.º -----, CPF n.º -----,  
-----, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e  
celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação  
Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se  
pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente,  
incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro que o técnico desta empresa \_\_\_\_\_, **visitou o local da obra** objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022 – CPL**, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta avaliando os problemas futuros de modo que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**ou, Declaro que eu,** \_\_\_\_\_, técnico desta empresa **conheço os locais dos serviços** e suas circunvizinhanças, tenho ciência das necessidades, avaliei os problemas futuros e asseguro que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes da execução dos serviços licitados, tendo obtido todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do contrato.

**Local, data.**

**(nome, carimbo e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)**